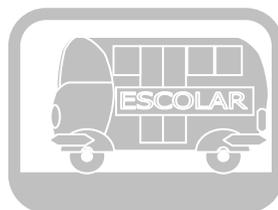
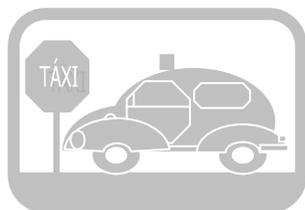




Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP  
Secretaria Municipal de Transportes - SMT  
Departamento de Transportes Públicos - DTP

# MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO

## MODALIDADES



PORTARIA Nº 292 de 15 / 12 / 2008 – DTP/GAB.



# MODALIDADE TÁXI



## MODALIDADE TÁXI

**DEFINIÇÃO:** Transporte individual de passageiros com veículo de aluguel provido de taxímetro.

**Classificado nas seguintes categorias:** Comum, Comum-rádio, Especial, Luxo e Executivo.

Os veículos destinados ao transporte individual de passageiros utilizam local para estacionamento designado **Ponto de Estacionamento**.

## PONTO DE ESTACIONAMENTO

O ponto de estacionamento é fixado pela Prefeitura do Município de São Paulo tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem como dos tipos e quantidade máxima de veículos que neles podem estacionar.

**Classificado em duas categorias:**

**Ponto privativo:** a Portaria n.º 115/08, de 05 de maio de 2008 publicada no DOC de 07/05/2008 estabelece as normas de implantação.

**Conceito:** ponto de estacionamento exclusivo para veículos da categoria táxi comum e luxo, (pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao ponto no respectivo alvará. Pode ter um ou mais segmentos – prolongamentos.

**Ponto livre** - ponto de estacionamento que pode ser utilizado por veículos de qualquer categoria de táxi, observada a quantidade de vagas fixadas. (Decreto 8.439/1969).

**Ponto de apoio** - a Portaria n.º 116/08, de 05 de maio de 2008, publicada no DOC de 07/05/2008 estabelece as normas de implantação.

**Conceito** – concebidos como variação dos pontos livres, para atender exclusivamente as categorias de táxi que se utilizam de rádio (comum rádio e especial), independentemente da pessoa jurídica a que pertençam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO A

VALOR 0,25 UFM

PRONTUÁRIO 5 PONTOS

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E ADVERTÊNCIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
I. Não se trajar adequadamente.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso I - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor (sexo masculino), trajando bermuda, camiseta regata, boné ou touca. Apresentando as vestimentas sujas, com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes. Calçado não preso ao pé. Condutor (no caso mulher) apresentando-se com as vestimentas sujas, com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes. Calçado não preso ao pé ou com salto acima de 3 cm.	Condutor vestindo bermuda / camiseta regata. ETC.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 811.7 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso I - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO, Reter Alvará ou cadastro.
II. Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso II - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Proferir palavras de baixo calão, inclusive para componentes da fiscalização, faltar com a educação e os bons costumes, fornecer informações incorretas, agressão moral.	Tratou o usuário com falta de urbanidade, utilizando palavras de baixo calão, agressão. Destratou os usuários, não aguardando o embarque ou desembarque total.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 812.5 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso II - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou cadastro.
III. Não devolver objetos ou valores esquecidos ou deixados no interior do veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso III - Grupo A, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. O usuário reclama e o condutor encontra-se no local dos fatos. Ao ser indagado o condutor verifica no interior do veículo, localiza o objeto e devolve ao usuário. 2. Caso o usuário entenda que houve dolo por parte do condutor orientá-lo a registrar BO no Distrito Policial.	1. O AIIP será aplicado pelo Setor de Disciplina. 2. Elaborar relatório em se lavrando Boletim de Ocorrência/Termo Circunstanciado de nº ___ do ___ DP , onde o condutor foi .	O AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 811.3 será aplicado internamente pelo Setor de Disciplina, após averiguação. NOTA 1 : Orientar o usuário para que de posse do BO/TC a compareça ao Setor de Atendimento - DTP, para formalizar sua reclamação.
IV. Não portar no veículo guia atualizado das ruas de São Paulo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IV - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor não porta guia de ruas atualizado. Obs.: Mesmo que utilize o GPS instalado no veículo, é necessário o guia de ruas. Tempo de edição do guia até 03 anos e em bom estado de conservação.	Condutor não porta o Guia de Ruas atualizado.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 814.1 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IV - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 725.1 - Vistoria Geral - Guia da Cidade. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
V. Transitar com veículo em más condições de higiene.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso V - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Analisar as conjunturas operacionais: eventos, condições climáticas - chuvas, trajeto - vias sem pavimentação nas imediações.	Veículo em mau estado de limpeza interna e/ou externa.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 815.0 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso V - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 735.8 - Vistoria Geral - Parte Interna ou Intimação de Comparecimento cód. 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
VI. Não apresentar no veículo a identificação do permissionário e do condutor afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VI - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Cartão de Identificação (plastificado e com velcro) fixado no painel do veículo, lado direito, contendo os dados do permissionário e veículo.  NOTA : ATENÇÃO: Observar o prazo de validade do alvará.	Veículo sem o Cartão de Identificação	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 816.8 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VI - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.  NOTA : ATENÇÃO (Não aplicar este enquadramento enquanto não houver norma ou regulamentação específica para o cartão do permissionário e do condutor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO A

VALOR 0,25 UFM

PRONTUÁRIO 5 PONTOS

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E ADVERTÊNCIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
VII. Não apresentar no veículo elementos de identificação ou orientação exigidos pela Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VII - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Comunicação oficial da PMSP/SMT, de interesse público, ou de obrigatoriedade específica. Ex.: logotipos (frota, cooperativa) ou pintura padrão.	Não apresentar no veículo elementos de identificação e orientação exigidos pela SMT.	Aplicar o AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 817.6 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VII - Grupo A ) e Intimação de Comparecimento cód. 726.9 - Vistoria Geral - Logotipo e pintura padrão. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		NOTA : A Portaria 149/08 SMT/GAB DE 04/11/2008 especifica a identidade visual para o táxi acessível, destinado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
VIII. Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30(trinta) dias, qualquer alteração de residência ou endereço postal, ou fornecê-los erroneamente.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VIII - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Constatação de que o endereço do Condutor está desatualizado junto ao cadastro.	1. Taxista deixou de atualizar endereço _____	1 e 2 - Constatação no atendimento interno: Medida administrativa - AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 818.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar.
		2. Fornecer erroneamente endereço de residência ou caixa postal.	2. Taxista forneceu erroneamente o endereço/ sito a rua _____ ou caixa postal nº _____	NOTA : Caso seja possível constatar a infração (1 ou 2) em campo, aplicar o AIIP (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VIII - Grupo A ) cód. 818.4 e Intimação de Comparecimento - cód. 781.1 - Área Disciplinar
As infrações para as quais não haja penalidade específica serão classificadas no Grupo A, sem prejuízo das demais penas previstas no artigo 41 da Lei nº 7.329/69	Lei 10.308/87 - Art. 5º	1 - Constatar condutas do taxista para as quais não haja penalidade específica, especialmente quanto há norma disposta em Portaria da SMT ou DTP que faça alusão ao artigo 5º da Lei 10.308/87 (Ex.: Trafegar pelo corredor sem passageiros, com película de escurecimento nos vidros. Embarque e desembarque nos corredores. Trafegar nos Terminais e Estações de Transferência.)	1 - Descrever a conduta de forma clara fazendo referência a norma descumprida.	Aplicar o AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 882.6 (Lei 10.308/87 - Art. 5º) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar - Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		2 - Operar o transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sem o sistema de rádio	2 - Táxi acessível operando serviço sem o sistema de rádio, em desacordo com Portaria _____	
		NOTA 1 : O Táxi acessível destinado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deve ser da categoria comum-rádio. (Portaria 114/08 –SMT.GAB.		
		NOTA 2 : Veículo de pessoa jurídica (frota de táxi comum sem rádio), deverá estar filiado a sistema rádio.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO B**

**VALOR 0,50 UFM**

**ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES	
IX. Transitar com veículo em más condições de funcionamento e conservação.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Constatação de defeitos de fácil visualização: portas, janelas, estofamento, lataria, pintura, faróis ou lanternas trincados ou quebrados mesmo que estejam funcionando.  Obs.: Descrever o ponto onde está a irregularidade: parte dianteira ou traseira, lado esquerdo ou direito.  2. Veículo realizando o transporte remunerado com vistoria reprovada.  3. Táxi acessível operando serviço com defeito ou não funcionando a plataforma elevatória.	1. Veículo com o estofamento do assento rasgado; com o vidro da janela do lado ____ quebrado.  2. Veículo realizando o transporte remunerado com vistoria reprovada (especificar o motivo) em ____  3. Táxi acessível, com a plataforma elevatória com ____ (defeito e/ou não funcionando).	1. Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 819.2 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX - Grupo B ) e Intimação de Comparecimento com o código da irregularidade constatada:  Cód. 731.5 - Vistoria Geral: parte mecânica; Cód. 732.3 - Vistoria Geral: parte elétrica; Cód. 733.1 - Vistoria Geral: parte de segurança; Cód. 734.0 - Vistoria Geral: parte de serviço; Cód. 735.8 - Vistoria Geral: parte interna; Cód. 736.6 - Vistoria Geral: parte externa.  2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 819.2 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX - Grupo B ) e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da lei 10.308/87. Elaborar Inventário do veículo.  Prazo para comparecimento: IMEDIATO (observar data de validade do alvará e cadastro e a extensão da avaria), comparecer para vistoria.  Reter Alvará ou Cadastro.	
		NOTA : Veículos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deve estar dotado de plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral.			
X. Utilizar veículo no serviço de táxi com equipamentos que não sejam originais de fábrica ou aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes.	Art. 42 - Inciso X da Lei 7329 de 11/07/69 - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Constatação de alteração de itens originais de fábrica, ou a instalação de acessórios não autorizados.  Ex.: Faróis auxiliares, equipamento sonoro (buzina musical), rádio transceptor (PX- PY) móvel ou portátil, engate para reboque cobrindo as placas.  NOTA 1: Documentos expedidos pelos órgãos competentes estabelecem a autorização de uso/alteração dos equipamentos (CRLV, Alvará ou Ato Normativo específico).	1 - Veículo com buzina de reprodução de frases, som de animal ou hino. Utilizando ____ ou PX-PY sem autorização da SMT/DTP. Lentes das lanternas fora da cor original.  2 - Táxi acessível com equipamento ____ não aprovado pela SMT.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Art. 42 - Inciso X da Lei 7329 de 11/07/69 - Grupo B) Cód. 820.6 e Intimação de Comparecimento com o código da irregularidade constatada.  Cód. 727.7 - Vistoria Geral: Rádio Transceptor Cód. 731.5 - Vistoria Geral: parte mecânica Cód. 732.3 - Vistoria Geral: parte elétrica Cód. 735.8 - Vistoria Geral: parte interna Cód. 736.6 - Vistoria Geral: parte externa.  Prazo para comparecimento: IMEDIATO, para vistoria. Reter Alvará ou cadastro.  NOTA 1 : Conforme artigo 1º da Lei 14.401 de 21/05/2007, os veículos de aluguel providos de taxímetro utilizados no transporte individual de passageiros poderão ser adaptados para atender às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente, <u>sem caráter de exclusividade</u> .	
		NOTA 2 : Na fiscalização do táxi acessível deverão ser observadas as especificações técnicas autorizadas, conforme estabelecido no Anexo da Portaria nº115/08 SMT/GAB.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO B**

**VALOR 0,50 UFM**

**ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XI. Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XI - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Número de passageiros (incluindo-se o condutor) superior ao previsto para o veículo no CRLV.	1. Condutor trafegando com excesso de _____ passageiros.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XI - Grupo B ) cód. 821.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		2. No caso do transporte simultâneo de adultos com crianças, analisar as condições de segurança.	2. Táxi-Executivo trafegando com excesso de _____ passageiros.	NOTA : quando se tratar de Taxi-Executivo não abordado pelo agente, em situações excepcionais, com vistas a segurança (ex: pista expressa, via de trânsito rápido) elaborar Relatório Informativo e anexar ao AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade).
XII. Desobedecer ao regulamento do ponto de estacionamento aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XII Grupo B e Portaria 070/2000 - SMT.GAB, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Permissãoário que desobedece o previsto na legislação, Portaria 070/2000 e/ou regulamento do ponto aprovado pelo DTP/SMT.	Permissãoário _____ (descrever a conduta) _____ contrariando regulamento do ponto aprovado pela SMT/DTP e/ou a Portaria 070/2000 no Art. 3º.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XII Grupo B e Portaria 070/2000 - SMT.GAB) cód. 822.2 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		NOTA 1: Enquadramento interno: por reclamação do coordenador do ponto e averiguação pelo setor de disciplina.  NOTA 2: Enquadramento externo: por não cumprir parágrafo único do art. 3º da Portaria 070/2000 SMT "Na eventualidade de não haver espaço disponível no momento da chegada, o veículo somente poderá ficar aguardando, caso possa estacionar em local que não transgrida a regulamentação de trânsito."		
XIII. Angariar passageiro com veículo estacionado a menos de 100 (cem) metros de ponto de estacionamento oficialmente implantado.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIII - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor que estaciona táxi a menos de 100 metros de ponto oficial, do qual não é permissãoário, com objetivo de angariar passageiros.	Angariar passageiro com veículo estacionado a menos de 100 metros do Ponto Oficial nº. _____	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIII - Grupo B) cód. 823.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO, Reter Alvará ou Cadastro.
		NOTA : Se uma pessoa sinalizar para um táxi em trânsito ainda que próximo de um ponto, ele deverá atender o passageiro, pois a escolha do usuário deve prevalecer.	NOTA : Aplica-se este enquadramento ao Táxi Executivo somente quando estiver utilizando taxímetro e operando linha não autorizada.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO B**

**VALOR 0,50 UFM**

**ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XIV. Conduzir o veículo com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi ou Alvará de Estacionamento vencidos.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIV - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Cadastro de condutor e/ou Alvará de estacionamento vencidos.	1.Cadastro número _____ vencido em _____  2. Alvará número _____ vencido em _____  NOTA: Discriminar no campo Observação do A.I.I.P.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIV - Grupo B ) cód. 824.9, elaborar AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 e elaborar Inventário do veículo.  NOTA : O alvará e o cadastro possuem datas distintas ou idênticas de vencimento. Ao se deparar com os dois vencidos, aplicar 2 (dois) AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade).
XV. Não apresentar no veículo, afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, a tabela de tarifas e a tabela contendo fórmula da operação aritmética de conversão da quantidade de unidades taximétricas em moeda corrente.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XV - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Ausencia da Tabela de preços ou similar (ex. Selo de Cobrança, onde constam bandeiras, viagem, bagagem, chamada, etc.).	Não portando no veículo, em local determinado pela S.M.T., a tabela de preços e ou similar em vigência	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XV - Grupo B) cód. 825.7 e Intimação de Comparecimento cód. 723.4 - Vistoria Geral: Tabela de Tarifas. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
XVI. Retardar propositadamente a marcha do veículo, bem como seguir itinerário mais extenso ou desnecessário.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVI - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Veículo conduzido propositadamente em marcha reduzida; retardando ou seguindo itinerário mais extenso e desnecessário.  2. Reclamação do passageiro por seguir itinerário mais extenso.	Veículo flagrado em marcha reduzida propositadamente.	1 - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) quando constatado (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVI - Grupo B ) cód. 826.5 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo com os dados do usuário.  2 - Quando a constatação não for possível e houver reclamação do passageiro, orientá-lo a comparecer ao setor de disciplina do D.T.P. para formalizar a reclamação. Elaborar Relatório Informativo do ocorrido. O AIIP será aplicado se constatada a infração pelo setor de disciplina.
XVII. Utilizar o táxi no transporte de lotação, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVII - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Veículo parado em locais conhecidos como TP e TS de lotação irregular aguardando completar a lotação ou, ainda, em ponto regular oferecendo o serviço, com placa de itinerário, de tarifa, com taxímetro desligado, etc.	Efetuando o transporte remunerado de lotação portando _____ (ex:placa de itinerário, placa de tarifa no valor de, com taxímetro desligado) oferecendo o serviço sito à rua/ TP.TS. da linha (Regular ou Irregular) nº _____ (Origem e Destino).	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 827.3 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVII - Grupo B) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.  NOTA: Elaborar Relatório Informativo caracterizando o transporte de lotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR 0,50 UFM

ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XVIII. Utilizar o veículo de aluguel para fins não autorizados.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVIII - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 e Portaria 141/04 SMT	1. Veículo flagrado pela fiscalização com porta-malas aberto transportando volume que excede sua capacidade. Volume transportado sobre o teto do veículo.  2. Táxi executivo operando em desacordo com a Portaria 141/04 - Art. 6º - Fica vedado ao operador do serviço de Táxi Executivo:  Inciso I - Alterar os pontos inicial e terminal sem motivo justificável  Inciso II - Operar em linha para o qual não está autorizado  Inciso III - Alterar o itinerário sem motivo justificável  Inciso IV - Deixar de operar a linha conforme regulamento registrado  Inciso V - Transitar com a porta aberta  Outros motivos - Elaborar RI	1. Veículo flagrado pela fiscalização realizando o serviço com porta malas aberto e volume que excede sua capacidade ou sobre o teto do veículo.  2.1. Alterou o ponto ( inicial ou final sem motivo justificável)  2.2. Operar a linha _____ para a qual não está autorizado.  2.3. Trafegou irregularmente pelas ruas _____, alterando o itinerário sem motivo justificável.  2.4. Deixar de operar a linha _____, conforme regulamento registrado.  2.5. Transitar com a porta _____ aberta sem motivo justificável.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVIII - Grupo B e Portaria 141/04 SMT) cód. 828.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar.  2 - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVIII - Grupo B e Portaria 141/04 SMT) cód. 828.1, elaborar Intimação de Comparecimento no código específico da infração constatada.  2.1. Cód. 763.3 - Alterar os pontos Inicial e Final sem motivo justificável  2.2. Cód. 764.1 - Operar em linha para a qual não esteja autorizado  2.3. Cód. 765.0 - Alterar o itinerário sem motivo justificável  2.4. Cód. 766.8 - Deixar de operar linha conforme regulamento registrado  2.5. Cód. 767.6 - Transitar com a porta aberta  Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.  NOTA: Penalidade aplicada ao Táxi-Executivo, é medida Administrativa, conforme Portaria 141/04, Art. 6º, parágrafo 1º Inciso I e II, parágrafo 2º e 3º.
XIX. Recusar exibir à fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando abordado.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIX - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. O Permissãoário/conductor se recusa a exibir à fiscalização os documentos pertinentes ao serviço de táxi.  2. O Permissãoário/conductor se evadiu quando abordado pela fiscalização.	1. Conductor recusou-se a exibir os documentos pertinentes ao serviço de táxi à fiscalização.  2. Conductor evadiu-se quando abordado pela fiscalização.	1. RECUSA - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIX - Grupo B ) cód. 829.0 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87. Elaborar Inventário do veículo e Relatório Informativo.  2. EVASÃO - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIX - Grupo B ) cód. 829.0 e Relatório Informativo, descrevendo os fatos e, se possível, as características do conductor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR 0,50 UFM

ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XX. Transitar sem portar o comprovante de Registro de Condutor ou carteira de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XX - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Condutor não porta o cadastro e nenhum documento de identidade com foto.  2. Condutor não porta o cadastro, no entanto, porta documento de identidade com foto	Condutor não portava o comprovante do registro de condutor no Cadastro Municipal de Condutores - ConduTax.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XX - Grupo B ) cód. 830.3 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87. Elaborar inventário do veículo e Relatório Informativo com a descrição física do condutor.  2. Consultar o Centro de Controle Integrado - CCI, e verificar o nome do titular e preposto. Se o documento estiver em validade e não existir Intimação de Comparecimento pendente, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XX - Grupo B ) cód. 830.3 e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral: Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter o Alvará.
XXI. Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, com prazo vencido.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Transitar com Intimação Vencida:  1.1. Transitar com Intimação Interna vencida, a qual enviada pelo correio e com possibilidade do não recebimento pelo permissionário em tempo hábil para comparecimento;  1.2. Transitar com Intimação externa vencida (Emitida pela fiscalização).	1.1. Transitar com Intimação Interna nº _____, vencida em ____/____/____;  1.2. Transitar com Intimação Externa nº _____, vencida em ____/____/____.	1.1. Elaborar Intimação de Comparecimento – E2, cód. 780.3, comparecer ao SAC/CIT e, não aplicar o Auto de Infração para Imposição de Penalidade, prazo de comparecimento imediato. Reter o Alvará ou Cadastro;  1.2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 831.1, P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) -Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não cumprir intimação de comparecimento expedida pela SMT. Elaborar Inventário do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR 0,50 UFM

ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXII. Transitar sem portar Alvará de estacionamento.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXII - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Consultado o CCI - Centro de Controle Integrado e verificado que se trata de permissionário ou preposto autorizado, transitando sem portar o alvará e não existe Intimação de Comparecimento pendente.  2. Veículo de frota transitando sem o Alvará de estacionamento ou o condutor não consta como preposto cadastrado no documento.	1. Transitar sem portar o Alvará de Estacionamento nº _____.  2. Veículo de frota, transitando sem o Alvará ou o condutor não consta como preposto.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 832.0 e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO.  2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 832.0 e AR (Auto de Retenção de Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não portar Alvará pertinente ao serviço de táxi ou tê-lo sem as informações exigidas. Elaborar Inventário do veículo.
XXIII. Não utilizar caixa luminosa com a palavra "Táxi" de acordo com as normas estabelecidas.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIII - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Veículo em movimento, não abordado.  2. Veículo abordado.  NOTA : Os táxis das categorias LUXO e ESPECIAL, poderão trafegar sem o luminoso, porém ao estacionar nos pontos privativos deverão portá-lo. Os táxis das demais categorias, são obrigados a portá-lo sempre, quando fora de serviço e em trânsito a peça deverá estar coberta.	1. Veículo não abordado, transitando sem caixa luminosa com a palavra táxi, sobre o teto.  2. Veículo não utilizando a caixa luminosa com a palavra táxi, sobre o teto.  3. Veículo utilizando caixa luminosa fora dos padrões autorizados.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIII - Grupo B ) cód.833.8.  2 e 3. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIII - Grupo B ) cód. 833.8 e Intimação de Comparecimento cód. 724.2 - Vistoria Geral: Caixa Luminosa. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO C**

**VALOR 1,00 UFM**

**SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 2 ANOS**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXIV. Permitir que condutor não registrado dirija o veículo	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIV - Grupo C, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 e Instrução Normativa nº 09/2004 - SMT.GAB	1. Condutor têm Condutax, porém não é cadastrado no Alvará (Preposto não autorizado); 2. Permissionário conduzindo veículo de empresa (frota) sem autorização no verso do Alvará. 3 Rádio-taxi de frota sem a 'FILIPETA'	1. Condutor cadastrado, porém não consta no Alvará (preposto não autorizado) 2. Condutor cadastrado conduzindo veículo de empresa (frota) sem constar no alvará. 3. Condutor cadastrado conduzindo veículo Rádio-Taxi sem a "FILIPETA"	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIV - Grupo C - cód. 834.6 e P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Permitir que condutor não registrado opere o serviço de táxi. Elaborar Inventário do veículo.  NOTA : Instrução Normativa nº 09/2004 - SMT.GAB, refere-se a "Filipeta".
XXV. Angariar passageiro com o taxímetro previamente ligado	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXV - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Flagrar o permissionário iniciando o atendimento com o taxímetro ligado nas bandeiras 1 ou 2 .  NOTA: O taxímetro deverá ser ligado quando do embarque do usuário no veículo.	Condutor ligou o taxímetro na bandeira _____ antes que o usuário embarcasse	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXV - Grupo C ) cód. 835.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro
XXVI. Utilizar taxímetro defeituoso ou não aferido	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVI -Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Constatar se o taxímetro tem lacre do INMETRO, ou se apresenta defeito, após teste (ligar e verificar as bandeiradas). 2. Constatado que o taxímetro não está aferido, sem o agendamento feito pelo I.P.E.M. em documento próprio.	1. O veículo de placas _____ com o taxímetro com defeito _____. 2. O veículo de placas _____ com o taxímetro não aferido	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVI - Grupo C ) cód. 836.2 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Suspeita de adulterar a função do taxímetro. Elaborar Inventário do veículo.
XXVII. Usar indevidamente as bandeiras ou camuflá-las impedindo a perfeita visualização	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVII -Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Bandeira 1 de segunda até sábado das 06:00 às 20:00 h. 2. Bandeira 2 de segunda até sábado das 20:00 às 06:00 h. 3. Condutor utilizando bandeira não pertinente ao dia/horário ou dificultando a sua visualização com flanelas ou adesivos.	1. e 2. Condutor utilizando a BANDEIRA ___ indevidamente . 3. Condutor usou BANDEIRA ___ diferenciada. 4. Condutor utilizando a BANDEIRA _____ Indevida, cobriu o taxímetro com _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) ( Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVII - Grupo C ) cód. 837.1 e Intimação de Comparecimento cód. 722.6 - Vistoria Geral : Taxímetro e cód. 781.1 Comparecer a Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.  NOTA 1: Ponto facultativo não é considerado feriado.  NOTA 2: Se oportuno, interferir no atendimento do taxista e informar ao usuário que ele está sendo lesado.
XXVIII. Abandonar o veículo na via pública para, impossibilitar a ação da fiscalização, em especial próximo a pontos de estacionamento de táxi	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVIII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	O condutor abandona o veículo sem se identificar, quando flagrado pela fiscalização.	Relatório detalhado, com as características do condutor quando possível.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVIII - Grupo C ) cód. 838.9 e elaborar Relatório Informativo justificando o enquadramento. AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 8º, Inciso II, da Lei 10.308, de 22/04/87.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRADO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXIX . Transitar com o veículo em más condições de segurança	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Constatação de defeitos de fácil visualização ou falta de equipamentos obrigatórios: 1. Cinto de segurança 2. Pneu (incluindo estepe) 3. Extintor de incêndio 4. Buzina 5. Freio de estacionamento 6. Pára-brisa trincado ou quebrado 7. Retrovisor trincado ou quebrado 8. Farol, lanterna e seta não funciona 9. Vistoria reprovada em item de segurança	1. Veículo com falta de ____ cinto de segurança 2. Veículo com o pneu ____ com desgaste acima do permitido. 3. Veículo com extintor ____ 4. Veículo com buzina sem funcionar constatado junto ao condutor ____. 5. Veículo sem freio de estacionamento constatado junto ao condutor ____ 6. Veículo com o pára-brisa ____ 7. Veículo com o retrovisor ____ 8. Veículo com farol ____, lanterna ____, seta ____ não funcionando 9. Vistoria reprovada em ____ no item de segurança ____	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C ) cód. 839.7 e Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará e Cadastro. 9: Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C ) cód. 839.7 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87. Elaborar Inventário do veículo.
XXX. Transitar com placa deslacrada	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXX - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Veículo com o arame da placa traseira rompido ou inexistente.	Veículo com o lacre da placa traseira ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXX - Grupo C ) cód. 840.1. AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87. Elaborar Inventário do veículo.
XXXI. Danificar propositadamente veículos de terceiros	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXI - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Taxista flagrado pela fiscalização danificando propositadamente veículos de terceiros.	Condutor dirigindo ou agindo de forma ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXI - Grupo C) cód. 841.9 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo.
XXXII. Recusar passageiros, salvo nos casos previstos em lei.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor flagrado pela fiscalização recusando passageiro.  NOTA: Atentar para paradas em local proibido conforme Código de Trânsito Brasileiro	Condutor flagrado pela fiscalização recusando passageiro (nome) ____ na rua / Av. ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXII - Grupo C) cód. 842.7 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo.  NOTA: Esse enquadramento poderá também ser feito internamente após averiguação pelo setor de disciplina mediante reclamação do coordenador do ponto ou de usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXXIII. Ostentar qualquer tipo de propaganda não autorizada pela Prefeitura.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIII - Grupo C, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 e Portaria 221/06 (Propaganda Eleitoral)	1. Verificar se há autorização para propaganda interna.	1. Veiculo com propaganda não autorizada _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIII - Grupo C cód. 843.5 e Intimação de Comparecimento cód. 735.8 - Vistoria Geral: Parte Interna e cód. 736.6 - Parte Externa. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		2. Qualquer adesivo não autorizado deverá ser retirado (propaganda externa não está autorizada pela Lei Cidade Limpa).	2. Veiculo com adesivo _____	NOTA : Portaria 221/06 (Propaganda Eleitoral)
XXXIV. Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIV - Grupo C, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Danificar ou retirar placas de sinalização, alterar a sinalização horizontal ou vertical do ponto de estacionamento, etc.	1. Ponto encontra-se com a placa danificada _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIV - Grupo C ) cód. 844.3. Aplicar Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		2. Aumentar o número de vagas da sinalização vertical ou horizontal.	2. O Ponto está com a sua pintura _____ alterada.	NOTA 1: O intimado deverá ser o coordenador.
		3. Pintar bens Públicos ou Privados com a palavra TÁXI.	3. Identificar o ponto, ou afixar placa com a palavra táxi, em bens Públicos ou Privados _____	NOTA 2: Na ausência do coordenador de ponto, intimar o último permissionário da fila a comparecer juntamente com o coordenador ao Setor Disciplinar. Não havendo coordenador, intimar o último permissionário. Elaborar Relatório Informativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXXV. Praticar atos de agitação ou balbúrdia.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXV - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Bloquear ruas ou praticar quaisquer atos contra a fiscalização da SMT (praticado por 2 ou mais condutores).	1. Conductor bloqueou a via _____ praticando ato de agitação ou balburdia.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXV - Grupo C ) cód. 845.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo.
		2. Apoiar ou manifestar-se em defesa de outrem, provocando a desordem pública.	2. Apoiar ou manifestar-se em defesa de outrem, provocando a desordem pública.	3. Criar de forma agressiva empecilhos para o andamento dos trabalhos
		3. Criar de forma agressiva empecilhos para o andamento dos trabalhos	4. Conductor praticou (descrever o ato) _____, perturbando a ordem e a tranqüilidade da vizinhança.	NOTA: Se o ato não for presenciado pela fiscalização, o interessado deve ser orientado a comparecer ao DTP para formalizar a queixa.
XXXVI. Obrigar os passageiros a descerem antes do local de destino.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXVI - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Quando presenciado pela fiscalização e averiguado junto com os passageiros e condutor	1. Flagrado pela fiscalização, quando obrigava o passageiro a descer antes do local de destino.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXVI - Grupo C ) cód. 846.0. Aplicar Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
		2. Em se tratando de reclamação do usuário.	2. Emitir relatório informativo com dados da ocorrência	NOTA: somente se for presenciado pela fiscalização. Não sendo caracterizado pela fiscalização, orientar o interessado a formalizar a reclamação no Setor de Atendimento - DTP. Elaborar Relatório Informativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XXXVII. Utilizar-se de meios enganosos para se apropriar de importâncias indevidas do passageiro.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXVII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Constatado pela fiscalização e averiguado junto com os passageiros e condutor.  2. Não presenciado pela fiscalização, orientar o usuário para que se dirija ao Distrito Policial para registro de ocorrência.	1. Taxista flagrado pela fiscalização utilizando meios enganosos para se apropriar de importâncias indevidas do passageiros. Lavrado BO/TC de nº ____ do ____ DP ____, onde o condutor ____.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXVII - Grupo C ) cód. 847.8. Aplicar Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.  2. Orientar o usuário que de posse do Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado, compareça ao Setor de Atendimento - DTP para formalizar a reclamação. Elaborar Relatório Informativo incluindo os dados do usuário.
XXXVIII . Dar fuga a pessoa perseguida pela policia ou pelo clamor público, sob acusação de prática de crime.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXVIII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor que auxilia pessoa perseguida pela policia ou populares acusada de prática de crime.	Condutor do veículo de placas ____ envolvido em ____ sendo lavrado o BO. nº ____ no ____DP , onde o condutor ____	1. Se possível conduzir as partes ao distrito policial e elaborar relatório informativo do ocorrido.  2 - De posse do Boletim de Ocorrência ou do Termo Circunstanciado, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 848.6.
XXXIX . Arregimentar ou aceitar passageiros angariados próximo a ponto de estacionamento para qual não esteja autorizado.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIX - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor ou (auxiliar do ponto) arregimentando passageiro angariados próximos ao Ponto Oficial nº. ____	1. Condutor persuadiu passageiro no ponto nº ____ (e/ou Terminal) ____  2. Auxiliar ou arrastador persuadiu passageiro no Ponto oficial nº ____ e aceito pelo condutor do veículo de placas ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIX - Grupo C ) cód. 849.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará e Cadastro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XL. Efetuar corrida em desacordo com a regulamentação da forma de cobrança de tarifa.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XL - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Corrida sem utilizar do taxímetro (combinada).  2. Táxi executivo cobrando em desacordo com a regulamentação.  3. Efetuar cobrança através de boleto em desacordo com a legislação específica.	1. Corrida sem a utilização do taxímetro, dentro do perímetro do Município de São Paulo.  2. Táxi Executivo cobrando o valor de R\$  3. Efetuar cobrança de tarifa (boleto/bilhete) no (____Especificar o Terminal____) em desacordo com a regulamentação.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XL - Grupo C ) cód.850.8, e elaborar AR (Auto de Retenção para Averiguação) Artigo 9º Inciso II Alínea "E" da Lei 10.308/87 e Inventário do veículo.  2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XL - Grupo C ) cód.850.8, Aplicar Intimação de Comparecimento cód.781.1 - Comparecer a Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo  3. Nos locais em que se utiliza o boleto (bilhete) deverão ser verificados os seguintes itens:  - Se a tabela de preços, que deverá estar afixada em local visível, está de acordo com o previsto e autorizado pela SMT e informando o usuário ser opcional a utilização desta forma de cobrança ou do taxímetro. Os dizeres devem estar inscritos de forma clara e objetiva. - O Bilhete deverá ser numerado e emitido em 03 (três) vias, distribuídas da seguinte forma: USUÁRIO, MOTORISTA e GUICHÊ. - O bilhete deverá conter os seguintes dados referente às corridas: origem, destino, data, hora, tipo de faixa quilométrica, valor, número de ordem ou placa. E, ainda, outros dados complementares (telefone para a reclamação - SAC); e a citação: "Não entregue ao motorista a via do usuário".

NOTA : Legislação: Decreto 47.936/06 (Fixa novos valores para as tarifas do serviço de táxis no Município de São Paulo) e Portaria 108/02 e 210/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE TÁXI

PENALIDADES DO GRUPO D

VALOR 2,00 UFM

SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 03 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 A 80 DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XLII. Conduzir Táxi sem estar inscrito no cadastro Municipal de condutores de táxis.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLI - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor não possui cadastro e está conduzindo veículo do sistema	O condutor não está cadastrado, porém conduzia veículo do Sistema.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLI - Grupo D ) cód. 851.6, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87) - Permitir que condutor não autorizado pela SMT opere o serviço de táxi. Elaborar Inventário do veículo.
XLIII. Violar o taxímetro ou o aparelho registrador.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Lacre do taxímetro, caixa de Redução ou impressora aparentemente violada (suspeita de violação).	1. Lacre do taxímetro violado (aparentemente).  2.Verificação do taxímetro _____ (ou aparelho registrador/ caixa de redução).	Aplicar AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 7º da Lei 10.308/87) - Suspeita de violar o lacre do taxímetro do veículo, e elaborar Inventário do veículo e Relatório Informativo solicitando o encaminhamento para verificação do I.P.E.M.  NOTA: Após a abordagem, o taxista não deverá ter mais acesso ao veículo e/ou retirar o aparelho ou alarme instalado.  Caso o condutor queira acompanhar o veículo até o pátio poderá se deslocar juntamente com a equipe na viatura da fiscalização, após análise de que não oferece risco à segurança. Caso a infração seja constatada pelo laudo do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, o AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 866.4 será lavrado internamente.
XLIII. Utilizar mecanismo que interfiram no taxímetro, possibilitando um aumento no valor real da corrida.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Suspeita (com indícios) ou constatação de turbina ou equipamento em funcionamento com o taxímetro sem autorização do DTP/SMT.	Verificação do taxímetro e Caixa de Redução.	Aplicar AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 7º da Lei 10.308/87) - Suspeita de adulterar a função do taxímetro, e elaborar Inventário do veículo e Relatório Informativo, solicitando o encaminhamento para verificação do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.  NOTA: Após a abordagem, o taxista não deverá ter mais acesso ao veículo e/ou retirar o aparelho ou alarme instalado.  Caso o condutor queira acompanhar o veículo até o pátio poderá se deslocar juntamente com a equipe na viatura da fiscalização, após análise de que não oferece risco à segurança. Caso a infração seja constatada pelo laudo do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, o AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 866.4 será lavrado internamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO D**

**VALOR** 2,00 UFM

**SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 03 ANOS**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 A 80 DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XLIV. Utilizar tabelas de tarifas não autorizadas ou fraudadas.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIV - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Localizou-se no interior do veículo a tabela de preços ou similar diferente da estabelecida em legislação vigente (confrontar com a que esteja em vigor).  2. Reclamação do Usuário.	1. Condutor utilizou-se de tabelas ____ lesando o passageiro, conforme BO/TC de nº ____ do ____ DP.  2. Elaborar Relatório Informativo.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIV - Grupo D ) cód. 868-1 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 7º da Lei 10.308/87). Elaborar Inventário do Veículo. - Portar no veículo tabela não autorizada pela SMT, reter a tabela não autorizada ou fraudada e encaminhar ao Distrito Policial. Motivo: Falsificação de Documento Público.  2. Orientar a vítima a acompanhar a equipe para Registro de BO/TC e anexar Relatório Informativo. Caso a vítima não queira registrar a ocorrência, elaborar Relatório Informativo com dados da vítima, placa do veículo e condutor.  NOTA: Medida administrativa. Neste caso será aplicado o AIIP (Auto de Infração para Imposições de Penalidade) Cod. 868.1 internamente.
XLV. Cobrar acima da tabela de tarifa ou similar.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLV - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Condutor cobrando acima da tabela de tarifa e a vítima registrou Boletim de Ocorrência.  2. A vítima não quis registrar boletim de ocorrência fornecendo seus dados pessoais e denunciando o ocorrido.	1. Condutor cobrou tarifa ____ conforme BO/TC de nº ____ do ____ DP  2. Condutor cobrou tarifa acima da tabela conforme denuncia do passageiro.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLV - Grupo D ) cód. 869.9. <b>MEDIDA ADMINISTRATIVA</b>  2. A aplicação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 869.9 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Elaborar Relatório Informativo.
XLVI. Adulterar as placas de identificação do veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVI - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Adulteração de letras, números, tarjetas, categoria.	Veículo com adulteração ____ da placa.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVI - Grupo D ) cód. 870.2, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87) e Inventário do veículo.  NOTA: Importante não deixar descaracterizar. Fotografar se possível.
XLVII. Utilizar placas não pertencentes ao veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Troca de placas, mesmo que sobrepostas.	Veículo com placa .....sobreposta.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVII - Grupo D ) cód. 871.1, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87) e Inventário do veículo.  NOTA: Importante não deixar descaracterizar. Fotografar se possível.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE TÁXI**

**PENALIDADES DO GRUPO D**

**VALOR 2,00 UFM**

**SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 03 ANOS**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 A 80 DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
XLVIII. Utilizar veículo movido por combustível não autorizado em legislação específica.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVIII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Indicar qual tipo de combustível utilizado.( GLP, gás de cozinha)	Veículo utilizando _____ não autorizado.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVIII - Grupo D) cód. 872.9, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87). Elaborar Inventário do veículo.
XLIX. Efetuar transporte remunerado sem que o veículo esteja devidamente autorizado para esse fim.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIX - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 - artigo 5º.	<p>1. Veículo sem alvará (veículo irregular – Clandestino);</p> <p>2. Veículo cadastrado operando o serviço de táxi nas seguintes situações</p> <p>    2.1. Veículo operando com taxímetro lacrado;</p> <p>    2.2. Veículo vedado ao transporte;</p> <p>    2.3. Veículo que superou a idade limite e esta com o alvará em validade;</p> <p>    2.4. Veículo que superou a idade limite operando com o alvará vencido.</p> <p><b>Nota:</b> Caracterizar o serviço se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Está com taxímetro ligado (livre, bandeira 1, bandeira 2)</li> <li>• Luminoso descoberto no teto do veículo;</li> <li>• Estacionado em ponto oficial ou nas imediações angariando passageiros;</li> <li>• Estar com passageiro embarcado e sendo remunerado pelo serviço.</li> </ul>	<p>1. Veículo no serviço de táxi, caracterizado com: taxímetro, luminoso, placa adulterada, recibo, boleto, passageiro embarcado, caixa redutora;</p> <p>2. Condutor e veículo cadastrado realizando serviço de táxi estando com: taxímetro lacrado, vedado ao transporte remunerado, veículo com idade limite superada e alvará em validade, veículo com idade limite superada e alvará vencido.</p>	<p>1. Aplicar Auto de Infração para Imposição de Penalidade – AIIP – Lei nº. 7329 de 11/07/69 – Artigo 42º. Inciso XLIX – Grupo D – código 873.7 e, elaborar Auto de Apreensão para Interdição de Atividade - P9 – Artigo 7º. da Lei nº. 10.308/87 – Elaborar Inventário do veículo;</p> <p><b>Nota:</b> Consultar o Centro de Controle Integrado - CCI, para confirmar se o condutor possui número de cadastro para registro no Auto de Apreensão para Interdição de Atividade – P9.</p> <p>2. Veículo com taxímetro lacrado, vedado ao transporte e, Veículo que superou a idade limite operando com o alvará vencido, aplicar Auto de Infração para Imposição de Penalidade - AIIP – Lei nº. 7329 de 11/07/69 – artigo 42 – Inciso XLIX – Grupo D – código 873.7, emitir o Auto de Retenção de Veículo para Averiguação – Artigo 7º. Da Lei nº. 10.308/87, elaborar Inventário do Veículo;</p> <p>    2.1. Veículo que superou a idade e está com o alvará em validade, aplicar Auto de Infração para Imposição de Penalidade – AIIP – Artigo 5º da Lei nº. 10.308/87 – Grupo A - Código 882.6 e, elaborar Auto de Retenção de Veículo para Averiguação - Artigo 7º. Da Lei nº. 10.308/87 – Elaborar Inventário do Veículo.</p>
L. Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso L - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	<p>1. Se necessário, solicitar apoio, encaminhar ao Distrito Policial para Registro de Ocorrência</p> <p>2. Relatar ainda, as condições e ações do condutor, mencionando como foi constatado o ocorrido.</p>	Condutor, dirigindo o veículo com sintomas de embriaguez conforme B.O. nº _____ lavrado no _____ DP.	<p>De posse do B.O., aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso L - Grupo D ) cód. 874.5, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87). Elaborar Inventário do veículo.</p> <p>NOTA: Atentar se o condutor estava dirigindo ou estacionado com o veículo, no momento da abordagem.</p> <p>Se não houver comprovação, mas for constatada pela fiscalização a falta de condições do condutor para dirigir o veículo, elaborar somente AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 10, Inciso II, da Lei 10.308/87). Elaborar Relatório Informativo.</p>
LI. Angariar passageiro no município de São Paulo, sob qualquer forma, para transporte em veículo de aluguel (Táxi) de outro município.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso LI - Grupo D, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	<p>1. Veículos de outros Municípios angariando passageiro no município de São Paulo com luminoso aceso (noite), taxímetro ligado - LIVRE.</p> <p>2. Em estando com passageiro, anotar os dados pessoais e da origem e do destino</p> <p>NOTA: Estacionamento em ponto privativo ou clandestino e estacionado com luminoso aceso)</p>	O motorista, _____ estava angariando passageiros no município de São Paulo com veículo de placas _____ do município de _____.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso LI - Grupo D) cód. 875.3, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade). Elaborar Inventário do veículo e Relatório Informativo.



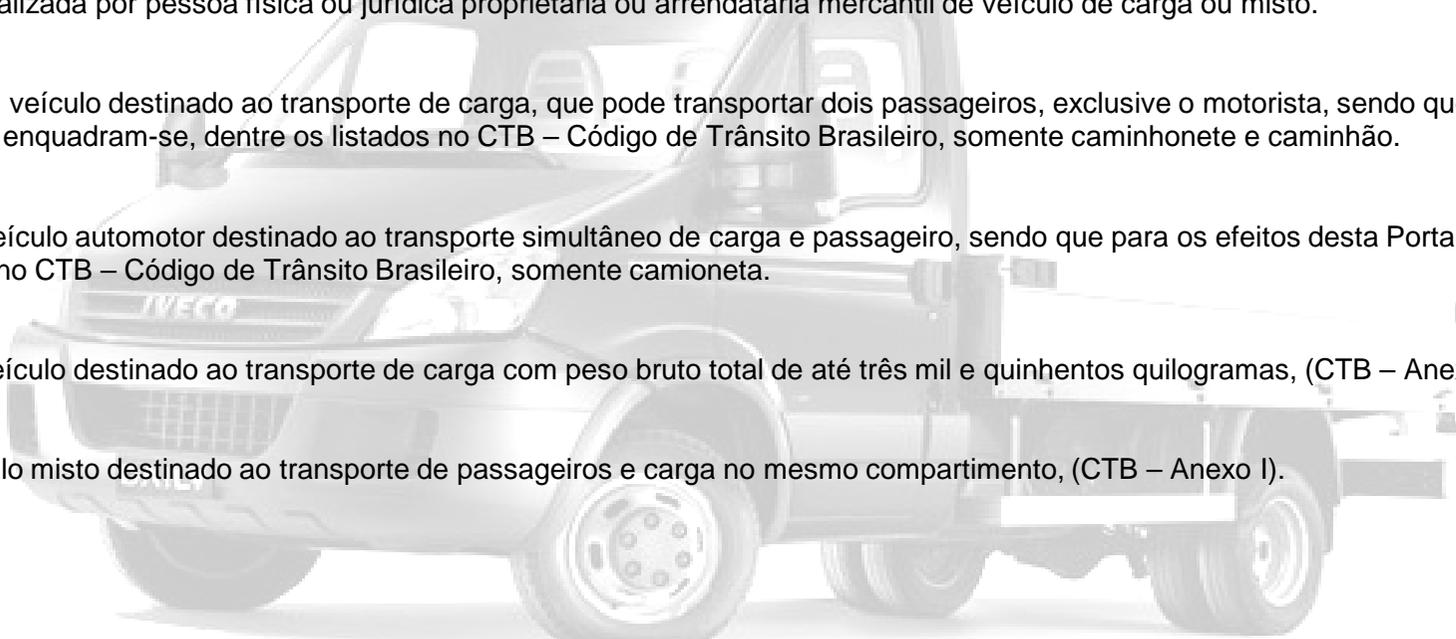
# MODALIDADE CARGA A FRETE



## MODALIDADE CARGA A FRETE

**PORTARIA Nº 146/08, de 16 de Junho de 2008** - Estabelece normas para implantação do serviço de carga a frete e dá outras providências.

### CONCEITOS:

- I – Carga a frete:** atividade de transporte urbano de carga que se utiliza de estacionamento privativo em via pública, disciplinada pela Administração Pública Municipal e realizada por pessoa física ou jurídica proprietária ou arrendatária mercantil de veículo de carga ou misto.
- II – Veículo de carga:** veículo destinado ao transporte de carga, que pode transportar dois passageiros, exclusive o motorista, sendo que para os efeitos desta Portaria, enquadram-se, dentre os listados no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, somente caminhonete e caminhão.
- III – Veículo misto:** veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro, sendo que para os efeitos desta Portaria, enquadra-se, dentre os listados no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, somente camioneta.
- IV – Caminhonete:** veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas, (CTB – Anexo I).
- V – Camioneta:** veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, (CTB – Anexo I).
- 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE CARGA A FRETE**

**PENALIDADES DO GRUPO A**

**VALOR** 0,25 UFM

**PRONTUÁRIO** 5 PONTOS

PRESCREVE EM 01 ANO

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E ADVERTÊNCIA**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
I. Não se trajar adequadamente.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso I - Grupo A, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor trajando roupas com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes e/ou calçado não preso ao pé. Condutora nas mesmas condições e/ou calçado não preso ao pé ou com salto acima de 3 cm..	Condutor (descrever a irregularidade)	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 811.7 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso I - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina - DTP. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou cadastro.
II. Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e público.	Lei 7329 de 11/07/69, Art.42, Inciso II - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Proferir palavras de baixo calão, inclusive para componentes da fiscalização, faltar com a educação e os bons costumes, fornecer informações incorretas, agressão moral.	Tratou o usuário com falta de urbanidade, utilizando palavras de baixo calão, agressão. Destratou os usuários não aguardando o embarque ou desembarque total.	Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 812.5 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso II - Grupo A) e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina - DTP. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou cadastro.
III. Não devolver objetos ou valores esquecidos ou deixados no interior do veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art.42 - Inciso III - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. O usuário reclama e o condutor está junto do local dos fatos, e ao ser indagado o condutor verifica no interior do veículo e localiza o objeto e devolve ao usuário. 2. Orientar o usuário a dirigir-se ao Distrito policial para registro da ocorrência.	1. O AIIP será aplicado pelo Setor de Disciplina. 2. Elaborar relatório em se lavrando Boletim de Ocorrência/Termo Circunstanciado de nº ____ do ____ DP ____, onde o condutor foi ____ .	O AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 811.3 será aplicado internamente pelo Setor de Disciplina, após averiguação.  NOTA 1 : Orientar o usuário para que de posse do BO/TC a compareça ao Setor de Atendimento - DTP, para formalizar sua reclamação.
VIII. Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de residência, endereço postal, ou fornecê-los erroneamente.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VIII - Grupo A , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Deixar de atualizar o endereço sito a rua ____ 2. Fornecer erroneamente endereço de residência ou caixa postal.	1. Permissionário deixou de atualizar endereço ____ 2. Permissionário forneceu erroneamente o endereço / sito à rua ____ ou caixa postal nº ____	1 e 2 - Constatação no atendimento interno: medida administrativa - AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 818.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar.  NOTA : Caso seja possível constatar a infração (1 ou 2) em campo, aplicar o AIIP (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso VIII - Grupo A ) cód. 818.4 e Intimação de Comparecimento - cód. 781.1 - Área Disciplinar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE CARGA A FRETE**

**PENALIDADES DO GRUPO B**

**VALOR 0,50 UFM**

**ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
IX. Transitar com veículo em más condições de funcionamento e conservação.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX- Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	<p>1. Constatação de defeitos de fácil visualização: portas, janelas, estofamento, lataria, pintura, faróis e lanternas trincados ou quebrados mesmo que estejam funcionando.</p> <p>2. Veículo em trânsito expelindo fumaça em excesso ou derramando óleo em via pública</p> <p>3. Veículo realizando o transporte remunerado com vistoria reprovada até 30 dias (consecutivos) e não se tratando de item de segurança.</p> <p>NOTA: Descrever o local da irregularidade, parte dianteira ou traseira, lado esquerdo ou direito</p>	<p>1. Veículo com o estofamento do banco rasgado.</p> <p>1.1. Veículo com o _____ vidro da janela do lado _____ quebrado.</p> <p>2. Veículo em trânsito expelindo fumaça em excesso e/ou derramando óleo em via pública</p> <p>3. Veículo realizando o transporte remunerado com vistoria reprovada (especificar o motivo) em _____</p>	<p>1. Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 819.2 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX - Grupo B ) e Intimação de Comparecimento com o código de irregularidade constatado:</p> <p>Cód. 731.5 - Vistoria Geral: parte mecânica;</p> <p>Cód. 732.3 - Vistoria Geral: parte elétrica;</p> <p>Cód. 733.1 - Vistoria Geral: parte de segurança;</p> <p>Cód. 734.0 - Vistoria Geral: parte de serviço;</p> <p>Cód. 735.8 - Vistoria Geral: parte interna;</p> <p>Cód. 736.6 - Vistoria Geral: parte externa.</p> <p>2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 819.2 (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso IX - Grupo B ) e AR (Auto de Retenção para Averiguação - Artigo 7º da lei 10.308/87 . Elaborar Inventário do veículo.</p> <p>Prazo para comparecimento: IMEDIATO (observar data de validade do alvará e cadastro e a extensão da avaria), comparecer para vistoria. Reter Alvará ou Cadastro.</p>
XII. Desobedecer regulamento do ponto de estacionamento aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42, inciso XII , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 e Regulamento Interno do Ponto aprovado pela D.T.P. (Portaria 070/2000)	<p>Permissãoário que desobedece o previsto na legislação, Portaria 070/2000 e/ou regulamento do ponto aprovado pelo DTP/SMT.</p> <p>NOTA 1: Enquadramento interno: por reclamação do coordenador do ponto e averiguação pelo setor de disciplina.</p> <p>NOTA 2: Enquadramento externo: por não cumprir parágrafo único do art. 3º da Portaria 070/2000 SMT "Na eventualidade de não haver espaço disponível no momento da chegada, o veículo somente poderá ficar aguardando, caso possa estacionar em local que não transgrida a regulamentação de trânsito."</p>	<p>Permissãoário _____ (descrever a conduta) _____ contrariando regulamento do ponto aprovado pela SMT/DTP e/ou a Portaria 070/2000 no Art. 3º.</p>	<p>Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XII Grupo B e Portaria 070/2000 - SMT.GAB) cód. 822.2 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.</p>
XIV. Conduzir o veículo com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Carga Frete ou Alvará de Estacionamento vencidos.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIV - Grupo B - Inciso XIV, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	<p>Cadastro de condutor e/ou Alvará de Estacionamento vencidos.</p>	<p>1. Cadastro número _____ vencido em _____</p> <p>2. Alvará número _____ vencido em _____</p> <p>NOTA: Discriminar no campo Observação do A.I.I.P.</p>	<p>Aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XIV - Grupo B ) cód. 824.9, elaborar AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 . Elaborar Inventário do veículo.</p> <p>NOTA : O alvará e o cadastro possuem datas distintas ou idênticas de vencimento. Ao se deparar com os dois vencidos, aplicar 2 (dois) AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade).</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE CARGA A FRETE

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR 0,50 UFM

ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XVIII. Utilizar veículo de aluguel para fins não autorizados.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XVIII - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87.	Veiculo flagrado pela fiscalização efetuando reboque, divulgando publicidade	Veiculo flagrado pela fiscalização efetuando _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XVIII - Grupo B e Portaria 141/04 SMT) cód. 828.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina - DTP. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.
XIX. Recusar exibir à fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando abordado.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XIX - Grupo B , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Permissionário/conductor recusa-se à exibir a fiscalização os documentos pertinentes ao serviço de carga-frete.  2. Permissionário/conductor se evadiu quando abordado pela fiscalização.	1. Conductor recusou-se a exibir à fiscalização os documentos pertinentes ao serviço de carga-frete.  2. Conductor evadiu-se quando abordado pela fiscalização.	1.RECUSA - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art.42 - Inciso XIX - Grupo B) cód. 829.0 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não exibir a fiscalização a documentação pertinente ao serviço de Carga-Frete. Elaborar Relatório Informativo com a descrição física do conductor.  2. EVASÃO - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) ( Lei 7329 de 11/07/69 - Art.42 - Inciso XIX - Grupo B) cód.829.0 . Relatório Informativo, descrevendo os fatos e se possível as características do conductor.
XX. Transitar sem portar o comprovante de Registro de Conductor no Cadastro Municipal de Condutores de Carga-Frete.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XX - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Conductor não porta o cadastro e nenhum documento de identidade com foto.  2. Conductor não porta o cadastro, no entanto, porta documento de identidade com foto.	Conductor não porta o comprovante do registro de conductor no Cadastro Municipal de Condutores.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69- Art.42 - Inciso XX - Grupo B) cód. 830.3 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não portar a documentação pertinente ao serviço de Carga a Frete. Elaborar Relatório Informativo com a descrição física do conductor.  2. Consultar o Centro de Controle Integrado - CCI, e verificar o nome do titular e preposto. Se portar documento em validade e não existir Intimação de Comparecimento pendente, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposições de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XX - Grupo B ) cód. 830.3 e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral: Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter o Alvará.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE CARGA A FRETE

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR 0,50 UFM

ADVERTÊNCIA ESCRITA E 5 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 A 10 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XXI. Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, com prazo vencido.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Transitar com Intimação vencida.	Transitar com Intimação nº _____, vencida em _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 831.1, P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não cumprir intimação de comparecimento expedida pela SMT. Elaborar Inventário do veículo.
XXII. Transitar sem portar Alvará de estacionamento.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso II - Grupo B - Inciso XXII, alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Consultado o CCI - Centro de Controle Integrado e verificado que se trata de permissionário ou preposto autorizado, transitando sem portar o alvará e não existe Intimação de Comparecimento pendente.  2. Veículo de frota transitando sem o Alvará de estacionamento ou o condutor não consta como preposto cadastrado no documento.	1. Transitar sem portar o Alvará de Estacionamento nº _____.  2. Veículo de frota, transitando sem o alvará ou o condutor não consta como preposto no documento.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 832.0 e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO.  2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXI - Grupo B ) cód. 832.0 e AR (Auto de Retenção de Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Não portar Alvará pertinente ao serviço de carga a frete. Elaborar Inventário do veículo.
XXIV. Permitir que condutor não cadastrado dirija o veículo	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIV - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor têm Condufrete, porém não está cadastrado no Alvará (Preposto não autorizado);	1. Condutor cadastrado, porém não consta no Alvará (preposto não autorizado)	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIV - Grupo C ) cód.834.6, P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 - Permitir que condutor não autorizado pela SMT opere o serviço de Carga-Frete. Elaborar Inventário do veículo.
XXVIII. Abandonar o veículo na via pública, para impossibilitar a ação da fiscalização, em especial próximo a pontos de estacionamento de Carga-Frete.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVIII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	O condutor abandonou o veículo sem se identificar, quando flagrado pela fiscalização.	Relatório detalhado, com as características do condutor, quando possível.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXVIII - Grupo C ) cód. 838.9. Elaborar Relatório Informativo justificando o enquadramento. AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 8º, Inciso II, da Lei 10.308, de 22/04/87.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE CARGA A FRETE**

**PENALIDADES DO GRUPO C**

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XXIX. Transitar com veículo em más condições de segurança.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Constatação de defeitos de fácil visualização ou falta de equipamentos obrigatórios:  1. Cinto de segurança  2. Pneus de rodagem  3. Extintor de incêndio  4. Buzina  5. Freio de estacionamento  6. Parabrisa trincado ou quebrado  7. Retrovisor trincado ou quebrado  8. Farol, lanterna e seta não funciona  9. Vistoria reprovada em item de segurança	1. Veículo com falta de ____ cintos de segurança  2. Veículo com o pneu ____ com desgaste acima do permitido.  3. Veículo com extintor ____  4. Veículo com buzina sem funcionar constatado junto ao condutor.  5. Veículo sem freio de estacionamento constatado junto ao condutor  6. Veículo com o parabrisa ____  7. Veículo com o retrovisor ____  8. Veículo com farol ____, lanterna ____ seta ____ não funcionando.  9. Vistoria reprovada em __/__/__ no item de segurança ____	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C) cód. 839.7 e Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará e Cadastro.  NOTA : VEDADO AO SERVIÇO DE CARGA A FRETE.  9: Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXIX - Grupo C ) cód. 839.7 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87 . Elaborar Inventário do veículo
XXX. Transitar com placa deslacrada	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42- Inciso XXX - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Veículo com o arame da placa traseira rompido ou inexistente.	Veículo com o lacre ____ e/ou ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXX - Grupo C ) cód. 840.1. AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 7º da Lei 10.308/87. Elaborar Inventário do veículo.
XXXI. Danificar propositadamente veículos de terceiros.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXI - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Permissionário flagrado danificando propositadamente veículos de terceiros.	Condutor dirigindo e/ou agindo de forma ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXI - Grupo C) cód. 841.9 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina - DTP. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE CARGA A FRETE

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR 1,00 UFM

SUSPENSÃO DE 10 A 20 DIAS E 10 PONTOS NO PRONTUÁRIO

PRESCREVE EM 2 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XXXIII. Ostentar qualquer tipo de propaganda não autorizada pela Prefeitura.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XXXIII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87 e Portaria 221/06 (Propaganda Eleitoral)	1. Verificar se há autorização para propaganda interna.  2. Qualquer adesivo não autorizado deverá ser retirado (propaganda externa não está autorizada pela Lei Cidade Limpa).	1. Veiculo com propaganda não autorizada ____  2. Veiculo com adesivo ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIII - Grupo C cód. 843.5 e Intimação de Comparecimento cód. 735.8 - Vistoria Geral: Parte Interna e cód. 736.6 - Parte Externa. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
				NOTA: Portaria 221/06 (Propaganda Eleitoral)
XXXIV. Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XXXIV - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Danificar ou retirar placas de sinalização, alterar a sinalização horizontal e vertical do ponto de estacionamento, etc.  2. Aumentar o número de vagas da sinalização vertical ou horizontal.  3. Pintar bens públicos ou privados com a palavra carga-frete	1. Ponto encontra-se com a placa danificada ____  2. O Ponto está com a sinalização ____ alterada.  3. Identificar ponto ou afixar placa com a palavra carga-frete, em bens públicos ou privados _____.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXIV - Grupo C) cód. 844.3. Aplicar Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Comparecer a Área de Disciplina - DTP. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro.
				NOTA 1: O intimado deverá ser o coordenador.
				NOTA 2: Na ausência do coordenador de ponto, intimar o último permissionário da fila a comparecer juntamente com o coordenador ao Setor Disciplinar. Não havendo coordenador, intimar o último permissionário, e elaborar Relatório Informativo.
XXXV. Praticar atos de agitação ou balbúrdia.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 alterada pela Lei 10.308 de 22/04/87 Art. 1 - Inciso II - Grupo C - Inciso XXXV.	1. Bloquear ruas ou praticar quaisquer atos contra a fiscalização da SMT (praticado por 2 ou mais condutores).  2. Apoiar ou manifestar-se em defesa de outrem, provocando a desordem pública.  3. Criar de forma agressiva empecilhos para o andamento dos trabalhos  4. Perturbando a ordem e tranquilidade da vizinhança.	1. Condutor bloqueou a via ____ praticando ato de agitação ou balburdia.  2. Apoiar e/ou manifestar-se em defesa de outrem, provocando a desordem pública.  3. Criar de forma agressiva empecilhos para o andamento dos trabalhos.  4. Condutor praticou (descrever o ato) ____, perturbando a ordem e a tranquilidade da vizinhança.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XXXV - Grupo C ) cód. 845.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina - DTP. Prazo para comparecimento: IMEDIATO. Reter Alvará ou Cadastro. Elaborar Relatório Informativo.
				NOTA: Se o ato não for presenciado pela fiscalização, o interessado deve ser orientado a comparecer ao DTP para formalizar a queixa.
XXXVIII. Dar fuga a pessoa perseguida pela polícia ou pelo clamor público, sob acusação de prática de crime.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XXXVIII - Grupo C , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor auxilia pessoa perseguida pela polícia ou populares acusada de prática de crime.	Condutor do veículo de placas ____ envolvido em ____ sendo lavrado o BO. nº ____ no ____ DP, onde o condutor ____	1. Se possível conduzir as partes ao distrito policial e elaborar relatório informativo do ocorrido.  2 - De posse do Boletim de Ocorrência ou do Termo Circunstanciado, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 848.6.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE CARGA A FRETE**

**PENALIDADES DO GRUPO D**

**VALOR 2,00 UFM**

**SUSPENSÃO DE 20 A 40 DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

**PRESCREVE EM 03 ANOS**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 A 80 DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XLI. Conduzir veículo de carga a frete sem estar inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de carga-frete.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XLI - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Condutor não possui cadastro e está conduzindo veículo do sistema.	2 - Conduzir o veículo de Carga-Frete sem estar devidamente inscrito pela SMT no Cadastro Municipal de Condutores de Carga a frete.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLI - Grupo D ) cód. 851.6, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade)(Artigo 7º da Lei 10.308/87) - Permitir que condutor não autorizado pela SMT opere o serviço de carga a frete. Elaborar Inventário do veículo.
XLVI. Adulterar as placas de identificação do veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XLVI - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Adulteração de letras, números, tarjetas, categoria.	Veiculo com adulteração _____ da placa.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade)(Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVI - Grupo D ) cód. 870.2, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87). <b>Inventário do veículo.</b> NOTA: Importante não deixar descaracterizar. Fotografar, se possível.
XLVII. Utilizar placas não pertencente ao veículo.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso XLVII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Troca de placas, mesmo que sobrepostas.	Veiculo com placa _____ sobreposta.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVII - Grupo D ) cód. 871.1, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da Lei 10.308/87). Elaborar Inventário do veículo. NOTA: Importante não deixar descaracterizar. Fotografar, se possível.
XLVIII. Utilizar veículo movido por combustível não autorizado em legislação específica.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVIII - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Indicar qual tipo de combustível utilizado. (GLP, gás de cozinha)	Veiculo utilizando _____ não autorizado.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLVIII - Grupo D) cód. 872.9, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade)(Artigo 7º da Lei 10.308/87) e Inventário do veículo.
XLIX. Efetuar transporte remunerado sem que o veículo esteja devidamente autorizado para esse fim.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIX - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	Veículo sem alvará (veículo não credenciado no sistema).	Efetuar serviço de carga a frete remunerado sem que o veículo esteja devidamente autorizado para esse fim.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso XLIX - Grupo D) cód. 873.7 e P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 7º da lei 10.308/87) - Operar o veículo de Carga a Frete sem autorização da SMT. Elaborar Inventário do veículo. NOTA: Consultar o Centro de Controle Integrado - CCI, para confirmar se o Condutor possui número de Cadastro para registro no P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade).
L. Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.	Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 Inciso L - Grupo D , alterado pela Lei 10.308 de 22/04/87	1. Se necessário, solicitar apoio, encaminhar ao Distrito Policial para Registro de Ocorrência.  2. Relatar, ainda, as condições e ações do condutor, mencionada	Condutor senhor _____ dirigindo o veículo com sintomas de embriaguez conforme B.O. nº _____ lavrado no _____ DP.	De posse do B.O., aplicar: AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei 7329 de 11/07/69 - Art. 42 - Inciso L - Grupo D ) cód. 874.5, elaborar P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 10º, Inciso II, da Lei 10.308/87) e Inventário do veículo. NOTA: Atentar para o fato se o condutor estava dirigindo o veículo, ou estava estacionado no momento., Se não houver comprovação, mas for constatada pela fiscalização a falta de condições do condutor para dirigir o veículo, elaborar somente AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 10, Inciso II, da Lei 10.308/87). Elaborar Relatório Informativo.



# MODALIDADE ESCOLAR



## MODALIDADE ESCOLAR

**DEFINIÇÃO:** Transporte coletivo privado de escolares, serviço de interesse público, executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de São Paulo.

**Pode ser executado por:**

- a) **Pessoa física:** condutor – transportador credenciado, inscrito no Cadastro Municipal Pessoa Física.
- b) **Pessoa jurídica:** empresa, associação ou cooperativa inscrita no Cadastro Municipal Pessoa Jurídica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE	
I - Efetuar o transporte coletivo privado de escolares sem que esteja devidamente autorizado para esse fim.	Lei 13.241/01 Art. 34	<b>A- VEÍCULO / CONDUTOR NÃO CADASTRADOS</b>	1. Transporte de escolares sem estar devidamente autorizado para esse fim.	1. Aplicar P-9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) com carimbo ou Notificação - Artigo 34 da Lei 13.241/01. Elaborar Inventário do Veículo.	
		1. Veículo e condutor não cadastrados para o transporte de escolares, dentro do Município de São Paulo.			
		NOTA : Veículo não possui o CRM PF ou PJ e o condutor não possui o CRMC.		NOTA : Em caso de evasão com o veículo, Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim. Elaborar Relatório Informativo.	
	Lei 10.154/86 Decreto 23.123/86	<b>B- VEÍCULO E CONDUTOR NÃO AUTORIZADOS</b>	1. Condutor com o CRMC (Certificado de Registro Municipal de Condutores) efetuando o Transporte de escolares com veículo não autorizado (SGTP/DETRAN-SP) ou CRM (Certificado de Registro Municipal) vencido.	1. Transporte de escolares com ____ (veículo não cadastrado e/ou CRM vencido).	1. Aplicar AIIP ( Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do veículo.
		2. Condutor efetuando transporte de escolares com veículo autorizado, sem possuir o CRMC ou com o CRMC vencido.			
		3. Condutor com CRMC (Certificado de Registro Municipal de Condutores), não inscrito no CRM- PF (Certificado de Registro Municipal Pessoa Física) - Preposto não autorizado.	3. Condutor cadastrado efetuando Transporte de escolares, não inscrito no CRMPF (Certificado de Registro Municipal-Pessoa Física), (preposto não autorizado).	3. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; Intimação de Comparecimento Cod. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO. Reter CRM ou CRMC.	
		4. Transitar com Intimação de comparecimento vencida	4. Transitar com Intimação de comparecimento nº. _____ vencida em _____	4. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do veículo.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
I - Efetuar o transporte coletivo privado de escolares sem que esteja devidamente autorizado para esse fim.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123/86	5. Efetuar o transporte de escolares com veículo sem a placa de identificação ou com ela adulterada, sem o lacre ou com ele rompido, ou, ainda, com combustível não autorizado em legislação específica.	5. Transporte de escolares com veículo _____	5. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do Veículo.
		6. Efetuar o transporte de escolares com veículo reprovado em vistoria.	6. Transporte de escolares com veículo reprovado em vistoria.	6. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do Veículo.
		7. Veículo de outro município efetuando o embarque / desembarque de escolares nos limites do Município de São Paulo não portando o Termo de Autorização do órgão competente, em validade.	7. Embarque e/ou desembarque de escolares nos limites do Município de São Paulo, sem portar Termo de Autorização do órgão competente.	7. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do Veículo.
		8. Conduzir efetuando o transporte de escolares nos limites do Município de São Paulo, não portando a Credencial expedida pelo Detran ou Ciretran, em validade.	8. Efetuando o transporte de escolares nos limites do Município de São Paulo, sem a Credencial expedida pelo _____ (Detran e/ou Ciretran).	8. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do Veículo.
		9. Efetuar o transporte de escolares utilizando carro reserva (troca ou quebra) não autorizado pela SMT/DTP OBS.: Conduzir possui CRM - Certificado de Registro Municipal Pessoa Física / Pessoa Jurídica e CRMC - Certificado de Registro Municipal de Condutores.	9. Efetuando o transporte de escolares utilizando carro reserva não autorizado pela SMT/DTP.	9. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do Veículo.  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 876.1 - Efetuar transporte escolar sem estar devidamente autorizado para esse fim; P-9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
II - Não se trajar adequadamente	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, inciso II, parágrafos 1º e 2º do artigo 8º e artigo 11 Portaria 118/98 - SMT.GAB Art. 6º, Inciso I	O (a) Condutor(a) deverá trajar-se adequadamente, tomando cuidados com a limpeza, o asseio, bem como não conter em suas vestimentas dizeres ou figuras que atentam à moral e aos bons costumes. Deverá dirigir o veículo utilizando calçados que fiquem fixos aos pés, não comprometendo a utilização dos pedais, conforme dispositivos legais de trânsito vigentes. O(a) Condutor(a) não deverá utilizar-se de camiseta regata, boné ou touca. O(a) Condutor(a) não deverá utilizar-se de vestimentas de associações/sociedades esportivas. Condutor(a) não deverá utilizar vestimenta cujo comprimento seja inferior à altura dos joelhos.	1. Efetuar o transporte de escolares vestindo camiseta regata e/ou vestimenta inferior à altura do joelho.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 877.0 - Não se trajar adequadamente e Intimação de comparecimento Cod. 781.1 - Área Disciplinar - prazo: IMEDIATO.
			2. Dirigir veículo escolar calçando sapatos com o salto acima de 3 centímetros, ou seja, com _____	Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano
III - Não portar Certificado de Registro Municipal, conforme determinado pela SMT - Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do artigo 8º e artigo 11 Portaria 118/98 - SMT.GAB Art. 6º, Inciso I	Condutor cadastrado não portando o CRMC (Certificado de Registro Municipal), CRMPF (Certificado de Registro Municipal Pessoa Física) ou CRMPJ (Certificado de Registro Municipal Pessoa Jurídica.)	3. Efetuar transporte de escolares com a vestimenta suja (_____), faltando com a higiene.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 877-0- Não se trajar adequadamente; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.
			Não portar o Certificado de Registro Municipal.	<b>NOTA: No campo observação da AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.</b>
				Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 878.8 - Não portar o Certificado de Registro Municipal. Intimação de Comparecimento Cod. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos - prazo: IMEDIATO.  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano
				Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 878.8 - Não portar o Certificado de Registro Municipal; P-9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, Parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
				NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidades) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
IV - Não exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86, Art. 7º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º do artigo 8º e artigo 11 Portaria 118/98 - SMT.GAB Art. 6º, Inciso I	Condutor que se recusa a exibir documentos pertinentes ao transporte de escolares, dificultando ou impedindo a ação da fiscalização.	1. Operador dificultou ou impediu a ação de fiscalização, quando da apresentação de documentos pertinentes ao transporte de escolares.  2. Conductor recusou-se a exibir os documentos pertinentes ao transporte de escolares.  3. Abandonou o veículo em via pública de forma a dificultar ou impedir a ação de fiscalização na verificação de documentos pertinentes ao transporte de escolares.  4. Evadiu-se com o veículo impossibilitando a ação de fiscalização na verificação de documentos pertinentes ao transporte de escolares.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 879.6 - Recusa de exibição de documentos; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86) (Não exibir à fiscalização a documentação pertinente ao serviço). Elaborar Inventário do veículo.  <b>NOTAS:</b> A) Caso o condutor cadastrado tente impedir a ação da fiscalização, porém, posteriormente apresente a documentação exigida, não aplicar AIIP, apenas aplicar Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina. Elaborar Relatório Informativo. Reter CRM ou CRMC.  B) No caso de evasão, se o veículo é credenciado no sistema, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód. 879.6 - Recusa de exibição de documentos. Deve ser emitida internamente Intimação de Comparecimento.  C) Se veículo não é credenciado, aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód. 879.6 - Recusa de exibição de documentos. Emitir Relatório Informativo descrevendo a evasão (local, dia, horário, condições de segurança, etc.)  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 879.6 - Recusa de exibição de documentos; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
				NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	<b>I - HIGIENE</b>  1 - Veículo em operação em más condições de higiene e limpeza interna ou externa.	Veículo em operação em más condições de higiene e limpeza	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento. Códigos de acordo com o fato constatado: 735.8 - Vistoria Geral - Parte interna 736.6 - Vistoria Geral - Parte externa Prazo de Comparecimento: IMEDIATO Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição da Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		<b>II - SEGURANÇA</b> 2 - Veículo em operação com equipamentos ou condições inseguras  2.1 - Extintor de incêndio vencido, com defeito, descarregado ou em falta	Efetuar o transporte de escolares, com extintor de incêndio vencido, descarregado ou em falta (Portaria 118/98, Art. 9, parágrafo 1º)	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto e Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. COM CARIMBO VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CRM ou CRMC. REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.454/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.2 - Não ter instalado no veículo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo)	Não ter instalado no veículo, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. "Tacógrafo"	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; e Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança (COM CARIMBO) VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES) - Prazo de comparecimento: IMEDIATO.
		Baseado na Legislação Estadual - Portaria 567/89 SSP e Lei 9503/87, Art. 2, inciso III e IV		Reter CRM ou CRMC
		NOTA: O disco do Tacógrafo só poderá ser removido ou manuseado pela Autoridade Policial e de Trânsito, cabendo ao Agente Fiscalizador (SMT) somente verificar se o equipamento está devidamente instalado e em funcionamento.		REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano
		2.3 - Não ter instaladas no veículo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior traseira (luzes de "vigia"). Baseado no Inciso V do artigo 136 da Lei 9503/97 do CNT (Código Nacional de Trânsito).	Não ter instalada no veículo luzes de vigia na _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; e Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança - (COM CARIMBO) VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de comparecimento: IMEDIATO.
				Reter CRM ou CRMC
				REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano
				Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P-9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.
				NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.4 - Pneus com desgaste acima do permitido (incluindo estepe)	Veículo em operação com pneus com desgaste abaixo do permitido "TWI" (indicador de desgaste do pneu)	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cód.880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança - (COM CARIMBO) VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.5 - Buzina não funciona ou inexistente.	Constatado junto ao operador buzina do veículo com mau funcionamento ou não existente.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 732.3 - Vistoria Geral - Parte Elétrica. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.6 - Freio de Estacionamento com defeito	Constatado junto ao operador que o freio de estacionamento do veículo está com mau funcionamento.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 731.5 - Vistoria Geral - Parte Mecânica. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.7 - Pára-brisa quebrado ou trincado (Obs.: Ordem Interna nº002/05 - Vistoria)	Constatado junto ao operador, veículo com parabrisa quebrado ou trincado.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento, códigos a saber:  735.8 - Vistoria Geral - Parte interna  736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa  Prazo de Comparecimento: IMEDIATO  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.8 - Retrovisor quebrado, trincado ou inexistente	Constatado junto ao operador, veículo com retrovisor (interno / externo) inexistente, quebrado ou trincado.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento, códigos a saber:  735.8 - Vistoria Geral - Parte interna 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa Prazo de Comparecimento: IMEDIATO Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.9 - Farol, lanternas e setas não funcionam ou estão quebradas/trincadas.	Constatado junto ao operador, veículo com faróis, lanternas e setas quebradas ou lentes trincadas.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 732.3 - Vistoria Geral - Parte Elétrica. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.10 - Praticar atos de agitação e balburdia com passageiros a bordo	Condutor ou monitor envolveu-se em discussão ou briga, colocando em risco a segurança dos escolares (crianças) a bordo.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.145/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do veículo e Relatório Informativo descrevendo as ações do condutor ou monitor e detalhando os riscos à segurança que ficaram expostas as crianças ou terceiros.  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.11 - Condutor e monitor realizando o transporte de escolares em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza	Elaborar relatório informativo	De posse do Boletim de Ocorrência, aplicar P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA 1: Se necessário solicitar apoio, encaminhando o condutor ou monitor ao Distrito Policial. Elaborar Relatório Informativo descrevendo as circunstâncias e condições verificadas.  NOTA 2 : Não constatado o estado de embriaguez, mas o condutor não se apresenta em condições para dirigir o veículo, aplicar AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 11 do Decreto 23.123/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA 3 : Quando não for possível para o agente reunir os indícios necessários que caracterizem o estado de embriaguez do condutor, o AIIP será lavrado pelo Setor Administrativo, após constatação em laudo pericial. AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.12 - Dirigir o veículo de forma a comprometer a segurança dos passageiros e demais ocupantes da via pública, desrespeitando a sinalização de trânsito existente na via .	Dirigir o veículo desrespeitando a sinalização de trânsito (vertical/horizontal) da via. Rua/Av. _____, colocando em risco a segurança dos passageiros e/ou terceiros.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód.781.1 - Área de Disciplina. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.13 - Conductor e auxiliar, negligenciando seu dever de vigilância, abandonam, simultaneamente, o veículo com escolares a bordo, colocando-os em situação de risco.	Conductor e auxiliar abandonaram o veículo com passageiros (crianças) à bordo, colocando-os em situação de risco.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA. Prazo de 01ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.14 - Operar veículo com a abertura da janela superior a 10 (dez) centímetros, comprometendo a segurança dos passageiros (crianças).	Veículo em operação com a janela do lado _____ com espaçamento para abertura maior que 10 (dez) centímetros.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança - COM CARIMBO - VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.15 - Efetuar abastecimento ou manutenção do veículo com escolares à bordo	Efetuar abastecimento ou manutenção do veículo com escolares à bordo.	Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.16 - Qualquer ocupante do veículo deixar de utilizar o Cinto de Segurança ou utilizá-lo de forma inadequada, ou, ainda, falta o equipamento.	Deixar de utilizar, fazer uso indevido do Cinto de Segurança ou ausência do equipamento.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar e/ou cód. 735.8 - Vistoria Geral - Parte Interna.  Prazo de Comparecimento: IMEDIATO Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA. Prazo de 01 ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.17 - Condutor ou monitor efetuar o transporte de escolares portando arma de qualquer natureza.	Portar arma _____, em serviço, na atividade de transporte de escolares	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar - COM CARIMBO: VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA 1: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA".  NOTA 2: Caso necessário, solicitar apoio Policial e encaminhar as partes ao Distrito Policial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.18 - Bancos soltos ou quebrados	Veículo em operação no transporte de escolares com o ____ banco do lado ____ solto/quebrado	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento Cod. 733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. COM CARIMBO - VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.19 - Janelas com vidros quebrados ou faltando.	Constatado junto ao operador, veículo com o vidro da janela do lado ____ quebrado ou faltando.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento, códigos de acordo com a irregularidade constatada:  735.8 - Vistoria Geral - Parte Interna 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa  Prazo de Comparecimento: IMEDIATO  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.20 - Portas quebradas, ou com funcionamento deficiente.	Veículo com a porta _____ do lado _____ com funcionamento deficiente, em falta ou quebrada.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		2.21 - Veículo da marca Volkswagen, tipo Kombi, não equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor, do espaço destinado aos bancos. Baseado na Portaria 567/89 - SSP no Art. 4º parágrafo único.	Veículo da marca Volkswagen, tipo Kombi, não equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor, do espaço destinado aos bancos.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento Cod.733.1 - Vistoria Geral: Parte de Segurança. COM CARIMBO - VEDADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC  REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	2.22 - Não ter afixado ou pintados no veículo a inscrição do CRM (Certificado de Registro Municipal) e/ou o dístico "ESCOLAR", conforme padrões estabelecidos na Portaria 118/98 SMT/GAB, Art. 16 parágrafo único e 17.	Veículo em operação fora da padronização visual, com falta da inscrição do CRM, e/ou dístico "ESCOLAR", conforme estabelecido	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 726.9 - Vistoria Geral: Logotipo e pintura padrão. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO. Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA. Prazo de 01ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		<b>III - CONFORTO</b> 3 - Veículo operando em condições que comprometam o bem estar e comodidade de seus usuários  3.1 - Veículo em operação com a lataria amassada e/ou com pintura incompleta ou descascada	Veículo em operação com a lataria amassada na parte _____ ou pintura em falta e/ou descascada	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento, códigos a saber: 735.8 - Vistoria Geral - Parte Interna 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa Prazo de Comparecimento: IMEDIATO Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	3.2 - Condutor, monitor ou acompanhante fumando no interior do veículo com passageiros/crianças a bordo	Condutor, auxiliar ou acompanhante fumar no interior do veículo com passageiros (crianças) à bordo.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA. Prazo de 01 ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
		3.3 - Exceder a capacidade de lotação do veículo ou transportar passageiros em pé, no bagageiro, etc.	Desrespeitou a capacidade de lotação do veículo que é de ___ transportando ___ passageiros em pé ou no bagageiro, etc.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento) cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO.  Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano  Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidades) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
V - Operar com veículo em más condições de higiene, segurança e conforto.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123 de 25/11/86 Art. 7º, Inciso V Portaria 118/98	3.4 - Banco rasgado ou em falta	Veículo em operação com o _____ banco do lado _____ rasgado ou em falta.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; Intimação de Comparecimento cód. 735.8 - Vistoria Geral: Parte Interna. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO. Reter CRM ou CRMC REINCIDÊNCIA: Prazo de 01 Ano
				Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86) cod. 880.0 - Veículo em más condições de segurança, higiene e conforto; P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo.  NOTA: No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) anotar "REINCIDÊNCIA", Lei 10.154/86 e Decreto 23.123/86.
VI - Efetuar Transporte Escolar Gratuito (TEG) em desacordo com contrato estabelecido pela SMT	Lei Municipal nº 13.697/2003 e Contrato	Na fiscalização, além dos documentos de praxe exigidos no transporte escolar, será exigida também a "FICHA DE CONTROLE OPERACIONAL" que deverá conter:  1 - Identificação do Condutor  2 - Identificação do Monitor (Presença obrigatória)  3 - Identificação da Escola  4 - Horário da Operação  5 - Placa do veículo  6 - Capacidade do veículo, menos 02 (dois) lugares para o monitor  7 - Relação dos alunos e seus respectivos endereços.	Efetuar TEG (Transporte Escolar Gratuito) sem a Ficha de Controle Operacional	Elaborar Relatório Informativo e enviar ao DTP-TEG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR 5,00 UFM

PRESCREVE EM 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
VII - Utilizar veículo escolar em outra modalidade de transporte	Legislação Específica da Modalidade	Veículo credenciado na Modalidade Escolar, sendo utilizado para ao exercício de atividade na modalidade de Transporte Público "Interligado", "Fretamento", etc. sem autorização da SMT/DTP	Veículo credenciado na Modalidade Escolar com CRMPF e/ou CRMPJ n° _____ operando o Transporte Público na modalidade Interligado sobrepondo a linha (origem / destino) recebendo em espécie a quantia de R\$ _____ e/ou na Modalidade Fretamento (com origem/destino) mediante o pagamento de R\$ _____	Aplicar a Legislação vigente da modalidade constatada





## MODALIDADE FRETAMENTO

**DEFINIÇÃO:** Transporte coletivo privado, destinado ao atendimento de segmento específico e pré-determinado da população, sujeito à regulamentação e a prévia autorização do Poder Público, conforme disposto no artigo 179, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

**O Fretamento é classificado da seguinte forma:**

**I.Âmbito Municipal:** é a atividade de transporte coletivo privado com origem e destino dentro dos limites do Município de São Paulo.

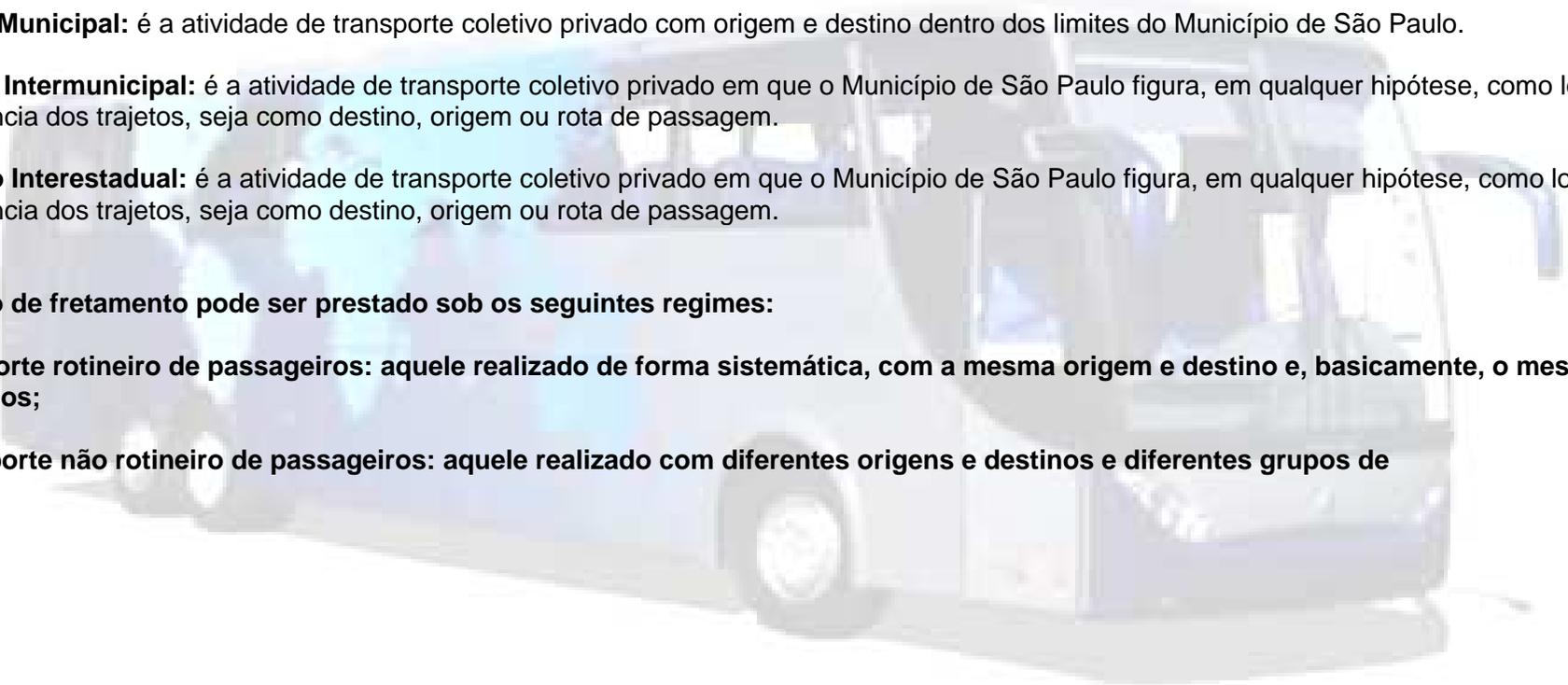
**II.Âmbito Intermunicipal:** é a atividade de transporte coletivo privado em que o Município de São Paulo figura, em qualquer hipótese, como localidade de referência dos trajetos, seja como destino, origem ou rota de passagem.

**III.Âmbito Interestadual:** é a atividade de transporte coletivo privado em que o Município de São Paulo figura, em qualquer hipótese, como localidade de referência dos trajetos, seja como destino, origem ou rota de passagem.

**O serviço de fretamento pode ser prestado sob os seguintes regimes:**

**I - transporte rotineiro de passageiros:** aquele realizado de forma sistemática, com a mesma origem e destino e, basicamente, o mesmo grupo de usuários;

**II - transporte não rotineiro de passageiros:** aquele realizado com diferentes origens e destinos e diferentes grupos de usuários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE FRETAMENTO

SEÇÃO I - EXECUTAR O SERVIÇO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRETAMENTO.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
I - ATIVIDADE DE FRETAMENTO REALIZADA POR OPERADORA QUE NÃO POSSUA O TERMO DE AUTORIZAÇÃO - TA OU CERTIFICADO DE VÍNCULO AO SERVIÇO - CVS OU, AINDA, QUE POSSUA OS REFERIDOS DOCUMENTOS CANCELADOS.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II Lei 14.971/09, Port. 067/09 SMT/GAB.	<p><b>FRETAMENTO REALIZANDO ATIVIDADE NÃO AUTORIZADA:</b></p> <p>a) <b>Operadora:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui TA - Termo de Autorização expedido pela SMT/DTP. (Lei 14.971 Art. 1º § 1º, Seção III - Art. 15, Inciso II, Port. 067/09 Art. 14).</li> <li>- TA - Termo de Autorização expedido pela SMT/DTP cancelado. (Lei 14.971 Art. 1º § 1º, Seção III - Art. 15, Inciso II, Port. 067/09 Art. 14).</li> </ul> <p>b) <b>Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço. (Lei 14.971 Art. 1º § 1º, Seção III - Art. 15, Inciso II).</li> <li>- CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço expedido pela SMT/DTP cancelado. (Lei 14.971 Art. 1º § 1º, Seção III - Art. 15, Inciso II, Port. 067/09 Art. 14).</li> </ul> <p>c) <b>Operação Direta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empresa, Pessoa Jurídica cuja atividade fim não seja o transporte remunerado de passageiros, com veículo próprio ou arrendado, não possuindo o TA - Termo de Autorização e/ou TAS - Termo de Autorização Simplificado expedido pela SMT/DTP ou cancelado. (Lei 14.971 - Art. 1º, § 2º, Seção III - Art. 15, Inciso II, Port. 067/09 Art. 14)</li> <li>- Veículo próprio ou arrendado a serviço de Empresa, Pessoa Jurídica cuja atividade fim não seja o transporte de passageiros, não possuindo CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço ou cancelado. (Lei 14.971 - Art. 1º, § 2º, Seção III - Art. 15, Inciso II, Port. 067/09 Art. 14)</li> </ul> <p><b>NOTA:</b> Empresas de locação de veículos, operando com motorista ou preposto com vínculo a mesma, é considerada atividade de Fretamento. E não apresentando a documentação pertinente é considerada atividade não autorizada.</p> <p>d) <b>Atividade de Fretamento com suposta autorização da ARTESP ou ANTT:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conductor não porta e/ou não apresenta documento comprobatório da Autorização emitido pelo órgão competente, em validade ANTT, ARTESP e SMT/DTP (TAS). (Lei 14.971 - Art. 1º, § 1º, Seção I - Art. 2º § 2º, Seção III - Art. 15, Inciso II)</li> </ul> <p><b>NOTA:</b> REFERE-SE A VEÍCULOS COM ORIGEM DE VIAGEM FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO E OUTROS ESTADOS</p>	Veículo em atividade de Fretamento dentro do Município de São Paulo, (citar irregularidade)_____	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar AIMP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 969.5 nos casos de não possuir TA/TAS/CSV e 970.9 nos casos de TA/TAS/CSV cancelados: descrever a infração por extenso e, no campo de observação citar a legislação descrita na situação operacional. O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIMP.</li> <li>- Aplicar Auto de Apreensão para Interdição de Atividade - Lei 14.971/09 - Art. 15, Inciso II;</li> <li>- Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);</li> <li>- Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.</li> </ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE FRETAMENTO**

**SEÇÃO II - OPERADORAS CREDENCIADAS EXECUTANDO ATIVIDADE DE FRETAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
II - NÃO APRESENTAR NO VEÍCULO ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II Lei 14.971/09 Port. 067/09 -SMT.GAB	<b>FRETAMENTO REALIZANDO ATIVIDADE IRREGULAR:</b>  - Operadora não apresentar afixado em local de fácil visualização, o número de identificação do:  a) Termo de Autorização - TA ( Lei 14.971/09 Art. 4º Inciso I, Art. 15 Inciso I § 1º - Incisos II e III, Port. 067/09 Art. 13)  b) Termo de Autorização Simplificado - TAS ( Lei 14.971/09 Art. 1º § 1º , Seção I Art. 2º § 2º, Port. 067/09 Art. 2º §2º)	Veículo em atividade de Fretamento, não apresentando o número de identificação do Termo (TA/TAS).	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 962.8: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional ( Lei nº 14.971/09 - Artigo 4º, I, Seção III Art. 15 - Inciso I - § 1º - Inciso III). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .
III - NÃO MANTER SOB A GUARDA DO MOTORISTA DOCUMENTOS OBRIGATORIOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	Lei 14.971/09, Port. 067/09 - SMT.GAB	<b>FRETAMENTO OU OPERAÇÃO DIRETA:</b>  Não manter sob guarda do motorista os seguintes documentos ( Lei 14.971/09 Art. 4º Inciso II, Art. 15 Inciso I , § 1º: Incisos II e III, Port. 067/09 Art. 13):  - Termo de Autorização - TA / TAS (Cópia);  - Certificado de Vinculo do Serviço - CVS (Cópia ou Original);  - Plano de Operação do Veículo, devidamente aprovado, em operação dentro da ZMRF - Zona de Máxima Restrição de Fretamento;  - Contrato de prestação de serviços e/ou a nota fiscal da atividade;  - Lista completa de passageiros; e  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com foto, na categoria profissional "D" ou "E" do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.	Não manter sob guarda do motorista (descrever) _____	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 961.0: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional ( Lei 14.971/09 Art. 4º Inciso II, Art. 15 Inciso I , § 1º: Inciso III, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .  - Aplicar Intimação de Comparecimento no Cód. 728.5, Vistoria Geral: Documentos.  - Reter o CVS - Certificado de Vinculo ao Serviço , prazo de comparecimento - IMEDIATO.  <b>NA REINCIDÊNCIA</b>  - Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 961.0: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional ( Lei 14.971/09 Art. 4º Inciso II, Art. 15 Inciso I , § 1º: Incisos II e III, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .  - Aplicar Auto de Retenção para Averiguação - Lei 14.971/09, Art. 15 - Inciso I - § 1º - Inciso II .  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.
				<b>NOTAS:</b>  <b>1 - Estão isentos da apresentação do Plano de Operação - PO.</b> As Operadoras / Veículos que apresentarem sob guarda do condutor a Autorização Especial de Trânsito - AET, emitidas pelo DSV/CET, dentro da ZMRF, para os veículos que realizam o transporte não rotineiro de passageiros, voltados ao atendimento das seguintes finalidades: turismo, seminários, religião, hospedagem, saúde, reportagem, compras, cultura, esporte, lazer, cinema, audiovisual, assembleias e reuniões de trabalhadores, estudantes e entidades populares, entre outros. (Port. 67/09 Art. 6º Inciso II)  <b>2 - Estão autorizados a operar precariamente através de e-mail, até a implementação do TAS.</b> Empresa de outros estados ou países estão autorizados precariamente a operar por e-mail (dpturismo@prefeitura.sp.gov.br), devendo informar qualificação da empresa, endereço, telefone, e-mail, veículo que vai operar - placas / município, data da chegada a SP, data da saída, onde pretende ir e, ciência que o veículo não pode ficar estacionado em via pública. No caso de substituição do veículo informado deverá enviar outro e-mail informando o motivo, e ainda através de emissão da Autorização Especifica de Transito - AET.  <b>3 - Não é obrigatório ter CVS dos veículos da frota de operadora que possui TAS.</b> A operadora portadora do Termo de Autorização Simplificado - TAS não é obrigada a requerer CVS para cada veículo de sua frota, bastando apenas efetuar declaração simples para a SMT/DTP da relação de placas dos veículos utilizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE FRETAMENTO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL (CARACTERIZAÇÃO)	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
<b>FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, OPERAÇÃO DIRETA, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DA CIDADE DE SÃO PAULO (VER MAPA - ANEXO I), INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL REALIZANDO ATIVIDADE IRREGULAR:</b>				
IV - NÃO RESPEITAR A CAPACIDADE ORIGINAL DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	Transportar passageiros em pé e, acima da capacidade original de lotação sentada do veículo. (Lei 14.971/09 Art. 5º, Port. 067/09 Art. 13)	Exceder em (citar quantidade) _____ passageiros, acima da capacidade original de lotação sentada do veículo.	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 963.6: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Art. 5º, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .
V - EFETUAR EMBARQUE E/OU DESEMBARQUE EM LOCAL NÃO PERMITIDO OU AUTORIZADO.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	- Veículo efetuando embarque/desembarque de passageiros em pontos de parada, estações de transferência ou Terminais do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros (Lei 14.971/09 Art. 12 - § 2º, Port. 067/09 Art. 13): a) Não permitido dentro ou fora da ZMRF ( pontos de parada, estações de transferência ou Terminais do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros) ; b) Não autorizado, em desacordo ao Plano Operacional.  - Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, Que prestam serviço de transporte Rotineiro/Contínuo de passageiros em operação nas vias localizadas dentro da ZMRF efetuando embarque e desembarque fora dos locais pré estabelecidos, observar locais autorizados na portaria vigente.	Efetuar (descrever se Embarque / Desembarque) _____, de passageiros (descrever local/número/sentido) _____.	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 964.4, descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Art. 12 - § 2º, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .
VI - ESTACIONAR VEÍCULO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	Veículo que desempenha atividade de fretamento fazendo uso de vias e logradouros públicos para estacionamento, cabendo a operadora dispor de local próprio para tal finalidade (Lei 14.971/09 Art. 14, Port. 067/09 Art. 13).  <b>NOTA:</b> Em caráter excepcional e transitório, desde que não comprometa a fluidez do trânsito e o desempenho do serviço de transporte coletivo público de passageiros, bem como não cause transtornos à vizinhança, a Secretaria Municipal de Transportes poderá autorizar, após análise técnica, o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento de veículos de fretamento, mediante edição de ato específico.	Veículo estacionado (descrever o local / número / sentido) _____, sem autorização.	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 965.2, descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Art. 14, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .  <b>NA REINCIDÊNCIA</b> - Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 965.2, descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Art. 14, Port. 067/09 Art. 13). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP . - Aplicar Auto de Retenção para Averiguação - Lei 14.971/09, Art. 15 - Inciso I - § 1º - Inciso II . - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados); - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.  <b>NOTA:</b> Na ausência do condutor, abandono do veículo em via pública, aplicar apenas o AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade e, solicitar através de Relatório a Intimação e Notificação à Operadora.
VII - NÃO POSSUIR GPS COMPATÍVEL E VALIDADO NO "SIM" EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	Trata-se de Operadora que realiza o transporte Rotineiro de passageiro (Municipal / Intermunicipal) dentro da ZMRF, no período das 05h00 às 21h00, sendo obrigatório o veículo portar (instalado e funcionando) o Aparelho Identificador de Localização - GPS, com tecnologia de comunicação GPRS, compatível e validado no Sistema Integrado de Monitoramento SIM da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans (Lei 14.971/09 Art. 11 Inciso II, Port. 067/09 Art. 13 Inciso III. ).  <b>NOTA:</b> - O <b>Transporte Rotineiro</b> de passageiros é aquele, realizado de forma sistemática, com a mesma origem e destino e, basicamente, o mesmo grupo de usuários;  - O <b>Transporte Não Rotineiro</b> de passageiros: aquele realizado com diferentes origens e destinos e diferentes grupos de usuários.	Veículo na ZMRF efetuando transporte Rotineiro (citar rua/número) _____, (citar irregularidade - não Instalado ou com defeito)_____.	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 966.1 descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Art. 11 Inciso II, Port. 067/09 Art. 13 Inciso III. ).O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .  - Aplicar Intimação de Comparcimento no Cód. 735.8, apresentando o veículo para vistoria geral parte interna.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**MODALIDADE FRETAMENTO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
VIII - OPERAR COM VEÍCULO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II, Lei 14.971/09, art. 3º, inciso III e Resolução CONTRAN 216/06 (pára-brisas)	<p>Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo e/ou Municípios do Estado de São Paulo, na constatação de defeitos de fácil visualização ou falta de equipamentos obrigatórios:</p> <p>a) Sem triângulo de segurança.</p> <p>b) Farol, lanterna, seta, não funciona ou inexistentes.</p> <p>c) Freio de estacionamento.</p> <p>d) Cintos de segurança.</p> <p>e) Pneus com desgaste abaixo do TWI, recapado dianteiro, com bolha ou rachaduras.</p> <p>f) Extintor de incêndio.</p> <p>g) Retrovisor quebrado, trincado ou inexistentes.</p> <p>h) Pára-brisa quebrado, trincado ou inexistentes. (Ver NOTA)</p> <p><b>NOTA:</b> Em uma Área crítica definida como, "Faixa periférica de 2,5 cm das bordas externas do pára-brisa e Retângulo de 50 A. X 40 L cm, cuja base coincide com a linha tangente do ponto mais alto do volante". não devem existir trincas e fraturas de configuração circular. Nas áreas do pára-brisa que não são consideradas críticas serão permitidos até três danos, não ocorrendo trinca superior a 20 centímetros de comprimento e fratura de configuração circular não superior a 4 centímetros de diâmetro (Resolução 216/06 – CONTRAN).</p>	<p>Veículo efetuando o serviço de Fretamento em más condições de segurança, _____.</p> 	<p>- Aplicar Intimação de Comparecimento para para Vistoria Geral - Parte de Segurança - Cód. 733.1- para os itens abaixo descritos:</p> <p>a) Freio de estacionamento.</p> <p>b) Pneus com desgaste abaixo do TWI, recapado dianteiro, com bolha ou rachaduras.</p> <p>c) Retrovisor quebrado, trincado ou inexistentes.</p> <p>d) Sem triângulo de segurança;</p> <p>e) Farol, lanterna, seta, não funciona ou inexistentes;</p> <p>f) Cintos de segurança.</p> <p>g) Extintor de incêndio.</p> <p>h) Pára-brisa quebrado, trincado ou inexistentes. (Ver NOTA)</p> <p>- Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.</p> <p><b>NOTA:</b> Somente elaborar Intimação de comparecimento para as Empresas portadoras de Termo de Autorização - TA, retendo o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço.</p>
IX - TRANSITAR COM VEÍCULO EM VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM CIRCULAÇÃO VEDADA OU RESTRITA, OU EM ITINERÁRIO NÃO AUTORIZADO NO PLANO DE OPERAÇÃO.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	<p>- Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, circulando em áreas com restrição ou logradouros públicos não autorizados, sem Autorização Especial ou Especifica expedida pela SMT- Secretaria Municipal de Transportes (Lei 14.971/09 Art. 4º, Port. 067/09 Art. 8º § 1º - Anexo IV).</p> <p>- Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, circulando em áreas com restrição ou logradouros públicos não autorizados, com Autorização Especial expedida pela SMT- Secretaria Municipal de Transportes, vencida, suspensa ou cancelada. (Lei 14.971/09 Art. 4º, Port. 067/09 Art. 8º § 1º - Anexo IV).</p> <p><b>NOTA:</b> Salvo quando for comprovadamente imprescindível para a prestação de serviços a Empresa regularmente constituída, com sede ou filial em uma destas vias, a origem e destino da viagem for em uma dessas vias ou quando o acesso a tal empresa for obrigatoriamente realizado pelas mesmas, devidamente autorizado.</p>	<p>- Veículo em atividade de Fretamento no (Especificar o local) _____ não portando Autorização Especial ou Especifica expedida pela SMT.</p> <p>- Veículo em atividade de Fretamento no (Especificar o local) _____ com a Autorização Especial ou Especifica expedida pela SMT (especificar vencida, suspensa ou cancelada)._____</p>	<p>- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 967.9: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional I ( Lei 14.971/09 Art. 4º, Port. 067/09 Art. 8º § 1º - Anexo IV), O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE FRETAMENTO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
X - TRANSITAR COM VEÍCULO NOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 - SMT.GAB	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, circulando em Corredores segregados exclusivos de ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros (Lei 14.971/09 - artigo 15, I e artigo 15 da Portaria 067/09-SMT.GAB)  <b>NOTA:</b> Dentro ou fora da ZMRF - Zona máxima de Restrição de Fretamento.	Veículo em atividade de Fretamento transitando no (Especificar nome do corredor) _____.	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 968-7: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional I (Lei 14.971/09 - artigo 15, I e artigo 15 da Portaria 067/09-SMT.GAB). OBS.: NO CASO DE SER POSSÍVEL A ABORDAGEM E CONSTATADO QUE O VEÍCULO EXERCE ATIVIDADE CLANDESTINA, APLICAR AINDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
XI - NÃO TRATAR O PÚBLICO E A FISCALIZAÇÃO COM POLIDEZ E URBANIDADE.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, onde o condutor profere palavras de baixo calão contra os passageiros ou para os agentes da fiscalização. Falta com a boa educação, é grosseiro ou pratica atos que atentem contra a moral e os bons costumes. Fornece informações incorretas à fiscalização.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento onde o condutor _____.	- Aplicar Intimação de Comparecimento no Cód. 781.1, Comparecer a área Disciplinar - CIT.  - Reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço, prazo de comparecimento - IMEDIATO.
XII - CONDUZIR O VEÍCULO EM MÁS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA (INTERNA OU EXTERNA) E CONFORTO.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, com o veículo em más condições de higiene, interna ou externa.  <b>NOTA:</b> Deve ser avaliada a conjuntura operacional, tais como: eventos, condições climáticas, trajetos, vias sem pavimentação nas imediações, etc.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com _____.	- Aplicar Intimação de Comparecimento no Cód. 735.8, Vistoria Geral parte Interna e/ou 736.6 Vistoria Geral parte Externa.  - Reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço, prazo de comparecimento - IMEDIATO.
XIII - TRANSITAR COM VEÍCULO EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, com constatação de avarias ou defeitos da fácil visualização na parte interna ou externa do veículo:  a) defeito na porta de embarque/desembarque ou saída de emergência;  b) janelas defeituosas ou em mau estado de conservação;  c) sistema de iluminação	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com _____.	- Aplicar Intimação de Comparecimento conforme códigos abaixo Cód. 731.5 - Vistoria Geral - Parte Mecânica Cód. 732.3 - Vistoria Geral - Parte Elétrica Cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte Segurança Cód. 734.0 - Vistoria Geral - Parte de Serviço Cód. 735.8 - Vistoria Geral - Parte Interna Cód. 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa  - Reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço, prazo de comparecimento - IMEDIATO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

MODALIDADE FRETAMENTO				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XIV - RECUSA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS OU EVADIR-SE QUANDO ABORDADO.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II	- Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, quando abordado o condutor se recusa a exibir à fiscalização os documentos pertinentes que forem exigidos ou se evadir deixando o veículo.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento onde condutor recusou-se a exibir à fiscalização os documentos pertinentes ao serviço de Fretamento.	- Aplicar Auto de Retenção para Averiguação.  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.
		- Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, o condutor que se evadir com o veículo quando abordado pela fiscalização.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento onde condutor evadiu-se, ao ser abordado pela fiscalização.	- Elaborar Relatório Descritivo do ocorrido e se possível descrever as características do condutor.  <b>NOTA:</b> Intimar representante da operadora Municipal, Intermunicipal ou Operação Direta devidamente cadastrada, via Sistema.
XV - DIRIGIR EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ ALCOÓLICA OU SOB EFEITO DE SUBSTÂNCIA TÓXICA DE QUALQUER NATUREZA.	Código de Trânsito Brasileiro - Art. 165	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, se necessário solicitar apoio policial e encaminhar ao Distrito Policial.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento de placas _____ sob efeito de _____ conforme Boletim de Ocorrência nº ____ do ____ Distrito Policial.	- De posse do B.O. (Boletim de Ocorrência),  - Aplicar Auto de Retenção para Averiguação.  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.
XVI - OPERANDO VEÍCULO COM INTIMAÇÃO VENCIDA.	Lei Orgânica do Município Art. 179, Inciso II	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo e o Estado de São Paulo, em operação com Intimação Interna Vencida.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com Intimação Interna Vencida.	- Aplicar Intimação de Comparecimento Cód. 780.3 Comparecer ao SAC.  <b>NOTA:</b> Na elaboração da Intimação, reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço, prazo de comparecimento - IMEDIATO.
		Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo e/ou Municípios do Estado de São Paulo, em operação com Intimação Externa Vencida.	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com Intimação Externa Vencida.	- Aplicar Auto de Retenção para Averiguação.  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.
XVII - OPERANDO VEÍCULO COM VISTORIA VENCIDA OU REPROVADA.	Lei 14.971/09	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, em operação com Vistoria Vencida ou Reprovada (Lei 14.971/09 Art. 3º, Inciso VIII, Art. 18 § único).	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com Vistoria _____.	- Aplicar Auto de Retenção para Averiguação.  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

MODALIDADE FRETAMENTO				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XVIII - OPERANDO VEÍCULO COM IDADE SUPERIOR A PERMITIDA.	Lei 14.971/09	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, em operação com Idade Superior a Permitida (Lei 14.971/09 Art. 3º Inciso 7º Alíneas "a" e "b").	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com idade superior a estabelecida.	- Elaborar Relatório Informativo, detalhando a ocorrência.
		<b>Nota:</b> As atuais prestadoras de serviços de fretamento no Município de São Paulo deverão se adaptar às disposições constantes dos arts. 2º a 6º desta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação e, a adequação dos veículos à idade máxima fixada no inciso VII do art. 3º desta lei deverá ser realizada em até 4 (quatro) anos contados da data de sua publicação, sendo que a operadora deverá adequar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua frota nos 2 (dois) primeiros anos.		
XIX - EFETUAR COBRANÇA EM DESACORDO COM REGULAMENTAÇÃO PREVISTA.	Lei 13.241/01 - Art. 34	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, efetuando cobrança em desacordo com a regulamentação prevista, cobrança em espécie no início, durante ou término da viagem (Lei 13.241/01 - Art. 34).	Veículo efetuando o serviço de Fretamento com cobrança em espécie no valor de _____ no _____.	- Aplicar Auto de Apreensão para Interdição de Atividade - Lei 13.241/01 Art. 34;
				- Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.
				<b>NOTA:</b> Constatado veículo cadastrado na modalidade Fretamento executando atividade não autorizada de Lotação, é considerada atividade clandestina prevista na Lei 13.241/01 Art. 34, devendo tal conduta ser relatada ao DTP.2-Disciplina.
XX - OPERAR EM DESCONFORMIDADE COM O PLANO OPERACIONAL - PO.	Lei 14.971/09	Fretamento Municipal, Intermunicipal, Operação Direta, Fora da Região Metropolitana Da Cidade De São Paulo (Ver Mapa - Anexo I), Interestadual ou Internacional com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, efetuando atividade de Fretamento rotineira em desconformidade ao seu Plano Operacional aprovado, tais como (Lei 14.971/09 Art. 11 inciso I., Port. 67/09 Art. 8º Inciso I - § 1º):	Veículo em atividade Rotineira de Fretamento dentro da ZMRF, em desconformidade com seu Plano Operacional (citar irregularidade) _____.	Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 967.9: descrever a infração por extenso e, no campo de observação, citar a legislação descrita na situação operacional I ( Lei 14.971/09 Art. 4º, Port. 067/09 Art. 8º § 1º - Anexo IV). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alterar Pontos de embarque e/ou desembarque de passageiros;</li> <li>- Alterar Rotas programadas;</li> <li>- Alterar Horários previstos para a operação;</li> <li>- Alterar locais de Estacionamento;</li> <li>- Alterar a quantidade de Veículos utilizados em cada Operação.</li> </ul>		
		<b>NOTA:</b> Para Fretados e veículos de Operação Direta, que não vão adentrar à área de Restrição (ZMRF - Zona de Máxima Restrição de Fretamento) <b>NÃO</b> há necessidade de possuir o Plano de Operação.		- Reter o CVS - Certificado de Vinculo ao Serviço , prazo de comparecimento - IMEDIATO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

MODALIDADE FRETAMENTO				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
XXI - TRANSITAR COM VEÍCULO EXPELINDO EXCESSO DE FUMAÇA PRETA.	Lei 14.971/09	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, com constatação de excesso de emissão de partículas (fumaça preta) na atmosfera (Lei 14.971/09 Ar. 1º § 4º).	Veículo emitindo excesso de fumaça preta, efetuando o serviço de Fretamento.	- Aplicar Intimação de Comparecimento no Cód. 731.5, Vistoria Geral Parte Mecânica.
		<b>NOTA:</b> Terá como parâmetro para medição do enquadramento citado, a utilização pela equipe da fiscalização de campo a utilização da Escala de Ringelmann modelo anexo II.		- Reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço , prazo de comparecimento - IMEDIATO.
XXII - VEÍCULO NÃO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.	Lei 14.971/09	Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, não estando adaptado para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida. (Lei 14.971/09 Art. 3º Seção VIII Alínea "a").	Veículo não estando adaptado para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, efetuando o serviço de Fretamento.	- Aplicar Intimação de Comparecimento no Cód. 731.5, Vistoria Geral Parte Mecânica.
		<b>NOTAS:</b> 1 - adaptação de todos os veículos à norma ABNT/NBR 15.320 de 2005, ou outra superveniente que a revogue, até a data de 03 de dezembro de 2014; 2 - não obstante o dispositivo do item acima, para emissão de novos Certificados de Vínculo ao Serviço - CVS - será necessária a comprovação das especificações estabelecidas na ABNT/NBR 15.320 de 2005 ou outra superveniente que a revogue.		- Reter o CVS - Certificado de Vínculo ao Serviço , prazo de comparecimento - IMEDIATO.  <b>NOTA: Infração será aplicada a partir de janeiro de 2015</b>
XXIII - TRANSITAR COM DOCUMENTOS VENCIDOS OU SUSPENSOS.	Lei 14.971/09 Port. 067/09 -SMT.GAB	- Fretamento com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, circulando com documento vencidos e/ou suspensos (Lei 14.971/09 Seção I Art. 2º, 3º e seção III Art. 15 § 1º Inciso III, Port. 067/09 Art. 13 inciso 1º) :  a - Termo de Autorização - TA b - Certificado de Vínculo ao Serviço - CVS  - Fretamento Interestadual ou Internacional com origem, destino ou de passagem dentro do Município de São Paulo, circulando com documento vencidos e/ou suspensos (Lei 14.971/09 Seção I Art. 2º, 3º e seção III Art. 15 § 1º, Port. 067/09 Art. 13 inciso 1º) :  a - Termo de Autorização Simplificado- TAS	Veículo em operação com documento (citar se vencido ou suspenso e tipo de documento - TA/CVS/TAS)	- Aplicar AIIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade, cód. 961.0: descrever a infração por extenso e, no campo de observação citar a legislação descrita na situação operacional (Lei 14.971/09 Seção I Art. 2º, 3º e seção III Art. 15 § 1º Inciso III, Port. 067/09 Art. 13 inciso 1º ). O infrator deverá assinar a Notificação no verso do AIIP .  - Aplicar Auto de Retenção para Averiguação - Lei 14.971/09, Art. 15 - Inciso I - § 1º - Inciso II .  - Elaborar Inventário do Veículo (atentar para acessórios e equipamentos instalados);  - Elaborar Relatório Descritivo detalhando a caracterização da atividade e, circunstâncias da abordagem.

**PENALIDADES:**

**I - Retenção e remoção do veículo**

**II - Apreensão do veículo**

**III - Multa**

Obs.: Na reincidência da mesma Infração no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, valor da multa será em dobro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE FRETAMENTO

**CONCEITOS:**

**LEI 14.971/09 - Art. 7º.** O trânsito de veículos que exercem a atividade de fretamento no Município de São Paulo será dividido e organizado em 2 (duas) áreas distintas:

I - Zona de Máxima Restrição de Fretamento - ZMRF: área na qual é possível o estabelecimento de restrições e condições especiais para o trânsito dos veículos que exercem a atividade de fretamento;

II - Área Livre: área que compreende a região não integrante da ZMRF, na qual não existem restrições e condições especiais para o trânsito dos veículos que exercem a atividade de fretamento.

**LEI 14.971/09 - Art. 8º.** Na área da ZMRF, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 21 (vinte e uma) e 5 (cinco) horas, e aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, o trânsito dos veículos que exercem a atividade de fretamento é livre, respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e na legislação complementar, em especial no que se refere ao embarque e desembarque de passageiros.

**LEI 14.971/09 - Art. 9º.** Atendidas as condições previstas nos arts. 2º a 4º desta lei, no período compreendido entre 5 (cinco) e 21 (vinte e uma) horas, de segunda a sexta-feira, poderão transitar na ZMRF, desde que devidamente cadastrados nos órgãos competentes e que obtenham Autorização Especial de Trânsito.

**LEI 14.971/09 - Art. 12.** Os veículos que realizam transporte coletivo privado de passageiros na modalidade fretamento e que não possuem a Autorização Especial de Trânsito não poderão transitar na área da ZMRF, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário compreendido entre 5 (cinco) e 21 (vinte e uma) horas.

**PORTARIA 067/09 - SMT.GAB - Art. 5º.** A Zona de Máxima Restrição de Fretamento - ZMRF - compreende a área delimitada no Anexo I e identificada no mapa constante do Anexo II da presente Portaria.

§ 1º. Ficam excluídas da ZMRF as vias que delimitam a sua área.

§ 2º. Fica permitida a circulação de veículos que desempenham as atividades de fretamento nas seguintes vias, localizadas dentro da ZMRF:

(a) Av. dos Bandeirantes, em toda a sua extensão;

(b) Av. Eng.º Luis Carlos Berrini, em toda sua extensão;

(c) Av. Jornalista Roberto Marinho, entre a Av. Eng.º Luis Carlos Berrini e a Av. das Nações Unidas; e

(d) Av. Dr. Chucri Zaidan, entre a Av. Roque Petroni Júnior e a Av. Jornalista Roberto Marinho.

§3º. A ZMRF será identificada com a sinalização de regulamentação constante do Anexo III desta Portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE FRETAMENTO

ANEXO I - MAPA DA GRANDE SÃO PAULO

ARUJÁ  
BARUERI  
BIRITIBA-MIRIM  
CAIEIRAS  
CAJAMAR  
CARAPICUÍBA  
COTIA  
DIADEMA  
EMBU  
EMBU-GUAÇU  
FERRAZ DE VASCONCELOS  
FRANCISCO MORATO  
FRANCO DA ROCHA  
GUARAREMA  
GUARULHOS  
ITAPECERICA DA SERRA  
ITAPEVI  
ITAQUAQUECETUBA  
JANDIRA  
JUQUITIBA  
MAIRIPORÃ  
MAUÁ  
MOGI DAS CRUZES  
OSASCO  
PIRAPORA DO BOM JESUS  
POÁ  
RIBEIRÃO PIRES  
RIO GRANDE DA SERRA  
SALESÓPOLIS  
SANTA ISABEL  
SANTANA DE PARNAÍBA  
SANTO ANDRÉ  
SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL  
SÃO LOURENÇO DA SERRA  
SÃO PAULO  
SUZANO  
TABOÃO DA SERRA  
VARGEM GRANDE PAULISTA



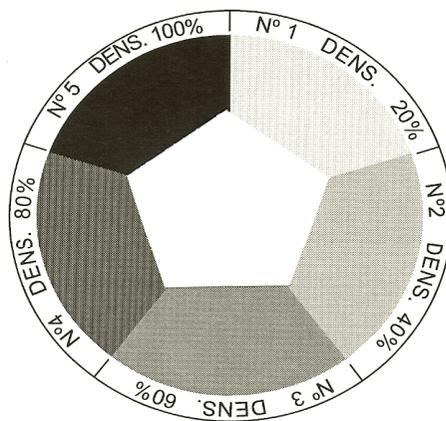


MODALIDADE FRETAMENTO

ANEXO II - ESCALA RINGELMANN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL



CARTÃO - ÍNDICE DE FUMAÇA  
TIPO RINGELMANN REDUZIDO

INSTRUÇÕES DE USO

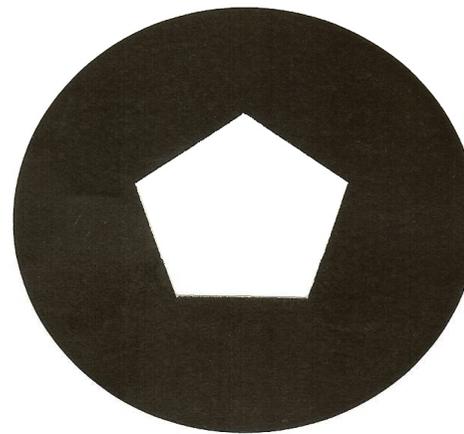
- 1º Posicione-se de costas para o sol e segure o cartão com o braço totalmente estendido.
- 2º Compare a fumaça (vista pelo orifício) com o padrão colorimétrico, determinando qual a tonalidade da escala que mais se assemelha com a tonalidade (densidade) da fumaça.
- 3º Para a medição de fumaça emitida por veículos, o observador deverá estar a uma distância de 20 metros a 50 metros do tubo de escapamento a ser observado.
- 4º Para a medição de fumaça emitida por chaminés, o observador deverá estar a uma distância de 30 metros a 150 metros da mesma.



LEGISLAÇÃO, NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

I - FONTES ESTACIONÁRIAS:

- 1 - Legislação Estadual (SP):
  - 1.1 - Lei nº 997 de 31.05.76
  - 1.2 - Decreto nº 8468 de 08.09.76, cap. II, seção II, art. 31, alterado pelo Decreto nº 15.425 de 23.07.80.
- 2 - Norma CETESB L9.061 - Determinação de grau de enegrecimento de fumaça emitida por fontes estacionárias utilizando a Escala de Ringelmann reduzida.



- 3 - Padrão: O grau de enegrecimento da fumaça de fontes estacionárias não poderá exceder o padrão nº 1, salvo nas situações previstas na legislação acima.

II - VEÍCULOS:

- 1 - Legislação Federal:
  - 1.1 - Resolução CONTRAM 510 de 15.02.77.
  - 1.2 - Portaria MINTER GM/Nº 100 de 14.07.80.
  - 1.3 - Instrução Normativa SEMA/SACT/CPAR Nº 01 de 12.06.81.
  - 1.4 - Padrões: O grau de enegrecimento da fumaça de veículos movidos a óleo diesel, em qualquer regime de funcionamento, não poderá exceder:
    - Nº 2: para veículos em localidades até 500 (quinhentos) metros de altitude e veículos de circulação restrita a centros urbanos, em qualquer altitude.
    - Nº 3: para veículos em localidades acima de 500 (quinhentos) metros de altitude.
- 2 - Normas Brasileiras:
  - 2.1 - NBR-6016 - Determinação do Grau de Enegrecimento da Fumaça emitida por Veículos Rodoviários Automotores com Motor Diesel, utilizando a Escala de Ringelmann Reduzida.
  - 2.2 - NBR-6065 - Determinação do Grau de Enegrecimento do gás de escapamento emitido por veículos equipados com motor diesel pelo método da aceleração livre.
  - 2.3 - NBR-7027 - Gás de escapamento emitido por motores diesel - Determinação do teor de fuligem em regime constante.
- 3 - Legislação Estadual (SP):
  - 3.1 - Lei nº 997 de 31.05.76.
  - 3.2 - Decreto nº 8468 de 08.09.76, cap. II, seção II, art. 32, alterado pelo Decreto nº 28313 de 04.04.88.
  - 3.3 - Padrão: O grau de enegrecimento da fumaça de veículos movidos a óleo diesel não poderá exceder o padrão nº 2 por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, exceto para a partida a frio.



# MODALIDADE MOTO FRETE



## MODALIDADE MOTO-FRETE

**DEFINIÇÃO:** Modalidade de transporte remunerado de pequenas cargas ou volumes em motocicleta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga, nela instalado para esse fim.

**O serviço pode ser prestado por:**

- a) **Pessoa física:** condutor – motociclista inscrito no Cadastro Municipal de Condutores.
- b) **Pessoa jurídica:** empresa, associação ou cooperativa inscrita no Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

PENALIDADES DO GRUPO A

VALOR R\$ 19,15

PRONTUÁRIO 5 PONTOS

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
A. Não se trajarem adequadamente.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "a"	Condutor (sexo masculino), trajando bermuda, camiseta regata, boné ou touca. Apresentando as vestimentas sujas, com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes. Calçado não preso ao pé. Condutor (no caso mulher) apresentando-se com as vestimentas sujas, com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes. Calçado não preso ao pé ou com salto acima de 3 cm.  NOTA. Não autuar quando vestindo agasalho ou camisa de time de futebol.	Conduzir moto, em serviço, vestindo _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "a") Cód. 910.5 e Intimação de Comparecimento Cód. 781.1 - Área Disciplinar - Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença
B. Não tratar o público com polidez e urbanidade.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "b"	Condutor profere palavras de baixo calão, inclusive para agentes da fiscalização. Falta com a boa educação, é grosseiro. Ofende a moral e os bons costumes.	1. Tratar público com falta de urbanidade e proferir palavras de baixo calão com o munícipe Sr _____ R.G. _____  2. Condutor proferiu palavras de baixo calão contra o agente de fiscalização.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "b") Cód. 911.3 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença.
C. Não apresentar na motocicleta, no capacete e no colete os elementos de identificação ou orientação exigidos pela Secretaria Municipal de Transportes.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "c"	Elementos de identificação e segurança, tais como :  1. No Baú - faixa traseira refletiva (Resolução CONTRAN 219/2007).  2. No capacete - faixa refletiva (Resolução CONTRAN).  3. No colete - faixa refletiva (Resolução CONTRAN).	1. Motocicleta com o compartimento fechado (BAÚ) sem apresentar elemento retrorefletivo.  2. Conduzir motocicleta com o capacete sem apresentar elemento retrorefletivo  3. Conduzir motocicleta com o colete sem apresentar elemento retrorefletivo.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "c") cód. 912.1 e Intimação de Comparecimento cód. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença.
D. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30 dias, alteração da credenciada ou de residência do condutor cadastrado ou fornecê-los erroneamente .	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "d"	Deixar de comunicar ou fornecer no prazo de 30 dias, após alteração o novo endereço ou caixa postal.	Deixou de comunicar no prazo de 30 dias o endereço sito à rua _____ ou forneceu erroneamente.	Medida Administrativa - a aplicação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "d") cód. 913.0 e Intimação de Comparecimento serão lavrados internamente após constatado pela Área Disciplinar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

**PENALIDADES DO GRUPO A**

**VALOR R\$ 19,15**

**PRONTUÁRIO 5 PONTOS**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
E. Transportar carga em desacordo com os requisitos legais regulamentares.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "e"	Transportar carga em condições inadequadas e acima dos limites de peso ou dimensões aprovados em legislação específica.	Transportando carga com compartimento aberto ou fechado (baú) e com: 1. Excesso de carga ____ kg 2. Dimensão desproporcional a da moto NOTA: Informar se a carga está amarrada, solta e em que parte da motocicleta se encontra.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "e" ) cód. 914.8 e Intimação de Comparecimento cód. 734.0. Prazo de comparecimento: IMEDIATO - Área Disciplinar. Reter CONDUMOTO ou Licença.
F. Conduzir a motocicleta sem um ou mais equipamentos de segurança e/ou dispositivo de controle, exigidos em legislação específica ou em regulamentação expedida pela S.M.T.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "f", Art. 32 inciso II alínea "b", Art. 12 incisos IX, X,	Conduzir a motocicleta sem um ou mais equipamentos para proteção da integridade física do condutor (ANTENA, MATA CACHORRO, COLETE e CAPACETE).	1. Conduzir motocicleta sem a ANTENA de proteção contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos. 2. Conduzir motocicleta sem o "Mata Cachorro" para proteção das pernas.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22 Inciso I, alínea "f"; e Art. 32, Inciso II, alínea "b") cód. 915.6 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Art. 31, inciso I, da Lei 14.491/07). Elaborar Inventário do veículo.
G. Deixar de atender a convocação, expedida pela S.M.T.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "g"; Art. 20, inciso VI.	Não atender as convocações feitas pela Administração Pública, bem como aos cursos de orientação exigidos.	Deixar de atender convocação da ____ Referente ao ____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "g" ) Cód. 916.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença.
H. Aguardar ordem de serviço com a motocicleta estacionada na via pública em local não permitido.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "h"; Art. 20 inciso VII.	Condutor estaciona a motocicleta em local não permitido aguardando ordem de serviço de empresa.	Permanecer estacionado sito à Rua _____, aguardando ordem de serviço em local não permitido.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "h" ) cód. 917.2 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar - Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença. CONVOCAR representante legal da empresa.
I - Transportar Passageiro.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso I, classificada no Grupo A, alínea "i"	Em serviço, não é permitido o transporte de passageiro. Fora de serviço é permitido o transporte, sem utilização do baú e utilizando os equipamentos de segurança exigidos.	Transportar passageiro quando em serviço ou sem utilização dos equipamentos de segurança exigidos.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso I, alínea "i") cód. 918.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO. Reter Licença ou CONDUMOTO .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

**PENALIDADES DO GRUPO B**

**VALOR R\$ 38,29**

**PRONTUÁRIO 10 PONTOS**

**PRESCREVE EM 01 ANO**

**NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
A. Transitar com a motocicleta em más condições de funcionamento e conservação.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22 inciso II, classificada no Grupo B, alínea "a".  NOTA: no Art. 32 inciso II, alínea "a"	Constatação de defeitos de fácil visualização:  1.1 - Estofamento do banco 1.2 - Pintura descascando 1.3 - Lentes do farol e lanternas trincadas 1.4 - Ignição com defeito 1.5 - Falta do velocímetro 1.6. Vazamento de Óleo 1.7. Tanque de combustível amassado 1.8. Manoplas danificadas  2 - Expelindo excesso de fumaça.	Veiculo com _____(citar defeito)	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso II, alínea "a" ) cód. 920.2 e Intimação de Comparecimento com o código referente à irregularidade constatada:  731.5 - Vistoria Geral - Parte Mecânica 732.3 - Vistoria Geral - Parte Elétrica 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança 734.0 - Vistoria Geral - Parte de Serviço 736.6 - Vistoria Geral - Parte Externa
		NOTA: Constatar utilizando a Escala Rigelmann	2. Veiculo expelindo fumaça inadequada. Constatado o nível _____ na Escala Rigelmann.	2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 ) cód. 920.2 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) - Artigo 32, inciso II, alínea "a". Elaborar Inventário do veículo.
B. Utilizar, no serviço, motocicleta com equipamentos que não sejam aprovados pela SMT.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "b", e Artigo 33, inciso III, alínea "c"	Utilização em serviço de equipamentos não aprovados pela SMT. Por exemplo: baú fora dos padrões.	Condutor utilizando motocicleta, em serviço, com o baú fora dos padrões estabelecidos - tamanho, ultrapassando a projeção do guidão, ou obstruindo a visão do condutor nos retrovisores.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso II, alínea "b" ) cód. 921.1 e P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, Inciso III, alínea "c"). Elaborar Inventário do veículo.
		NOTA: Incluir dimensões fora do padrão para o guidão	NOTA: Atentar para os casos onde houve alteração da largura do guidão.	
C. Conduzir a motocicleta com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores - CONSUMOTO ou com a Licença para Operação do Serviço vencidos.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "c", e Art. 33, inciso II alínea "b".	Conduzir a motocicleta com o Condutores ou Licença vencidos.	1. Conduzir a motocicleta com o condumoto nº: _____ vencido em _____  2. Conduzir a motocicleta com a Licença nº: _____ vencida em _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso II, alínea "c") cód. 922.9 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, inciso II, alínea "b") e inventário do veículo.  Nota: A Licença e o CONSUMOTO possuem datas distintas ou idênticas de vencimento, caso ambos estejam vencidos, cabem 2 autuações (AIIP).
D. Utilizar a motocicleta para fins não autorizados,	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "d"	Utilizar a motocicleta para veiculação de propaganda não autorizada ou arrasto de reboque para transporte de carga.	1. Utilizar a motocicleta para a veiculação de propaganda não autorizada.  2. Utilizar motocicleta para arraste de reboque para transporte de carga.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso II, alínea "d") cód. 923.7 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar - Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONSUMOTO ou Licença



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

PENALIDADES DO GRUPO B

VALOR R\$ 38,29

PRONTUÁRIO 10 PONTOS

PRESCREVE EM 01 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
E. Recusar-se a exibir a fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando por ela abordado.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "e", e artigo 32, inciso I.	1. Quando ocorrer a recusa do condutor, mencionar no campo observação do AIIP e descrever a sua conduta.  2. Quando ocorrer a evasão com o veículo, mencionar no campo observação do AIIP.	1. Condutor recusou-se a _____  2. Condutor evadiu-se ao ser abordado pela fiscalização.	1. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso II, alínea "e") cód. 924.5, AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 32, inciso I), Inventário do veículo e Relatório Informativo.  2. Evasão aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) cód. 924.5. Emitir Relatório Informativo para encaminhamento ao DTP.
F. Transitar sem a Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores - CONSUMOTO.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "f", Art. 33 inciso II, alínea "b"	Condutor não inscrito no CONSUMOTO	Transitar sem estar inscrito no CONSUMOTO.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso II, alínea "f" ) cód. 925.3 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Art. 33, inciso II, alínea "b", da Lei 14.491/07) e Inventário do veículo.
G. Transitar sem Licença para Operação do Serviço.	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "g", e Art. 32 inciso I	1. Transitar sem portar a licença.  NOTA - Consultar o Centro de Controle Integrado - CCI e identificar o condutor com documento de identidade com foto.	Transitar sem portar Licença para operação do serviço.	<b>1. QUANDO NÃO HOVER POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR O CONDUTOR</b> - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso II, alínea "g") cód. 926.1, AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 32, inciso I da Lei 14.491/07) e Inventário do veículo.  <b>2. QUANDO IDENTIFICAR O CONDUTOR</b> - Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso II, alínea "g" ) cód. 926.1 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Comparecer a Área Disciplinar - Prazo de comparecimento: IMEDIATO - Reter CONSUMOTO.
H. Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, com prazo vencido .	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, Inciso II, classificada no Grupo B, alínea "h" e Artigo 33, inciso II, alínea "b"	Transitar com Intimação vencida.	Transitar com Intimação nº. _____ vencida em _____	2. Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso II, alínea "h" ) cód. 927.0 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, inciso II, alínea "b" da Lei 14.491/07) e Inventário do Veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

PENALIDADES DO GRUPO C

VALOR R\$ 76,58

PRONTUÁRIO 10 PONTOS

PRESCREVE EM 02 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS E 20 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
A. Permitir que condutor não registrado como preposto dirija a motocicleta.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, inciso III, classificada no Grupo C, alínea "a" e Art. 33, inciso II, alínea "b"	Condutor com CONDUMOTO, não registrado na Licença para Operação do Serviço (preposto não autorizado)	Condutor cadastrado CONDUMOTO nº _____, porém não consta na Licença para Operação do Serviço.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso III, alínea "a" ) cód. 930.0 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, inciso II, alínea "b" da Lei 14.491/07) e Inventário do veículo
B. Abandonar a motocicleta na via pública para impossibilitar a ação da fiscalização.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, inciso III, classificada no Grupo C, alínea "b" e Art. 31.	Condutor abandona a motocicleta na via pública, sem se identificar para a fiscalização.	Elaborar Relatório Informativo com as características do condutor, quando possível .	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso III, alínea "b" ) cód. 931.8, AR (Auto de Retenção para Averiguação) e Remoção - (Artigo 31 da Lei 14.491/07). Elaborar Relatório Informativo.
C. Transitar com a motocicleta em más condições de segurança.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, inciso III, classificada no Grupo C, alínea "c" e Art. 33 inciso III alínea "a" e "b"	Defeitos constatados visualmente, como a falta ou mau funcionamento de equipamentos obrigatórios:  1. Pneus com desgaste acima do permitido; defeito lateral (bolha)  2. Retrovisor trincado, quebrado ou inexistente;  3. Farol, lanternas ou setas não funcionando, quebradas ou inexistentes.  4. Banco quebrado ou inexistente.  5. Vistoria vencida	1 .Transitar com a motocicleta estando os pneus com desgaste acima do permitido (liso) ou com defeito lateral (bolhas)	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso III, alínea "c") cód. 932.6 e P9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Art.33, Inciso III, alínea "a" e "b" da Lei 14.491/07).
			2. Transitar com a motocicleta com o retrovisor lado direito quebrado ou trincado.  3. Transitar com a motocicleta com o farol dianteiro sem funcionar (não ascende)  4 - Transitar com a motocicleta com banco quebrado ou em falta  5 - Transitar coma motocicleta com a vistoria vencida	NOTA: A fiscalização poderá, dependendo do defeito, elaborar Intimação de Comparecimento - Cód. 733.1 - Vistoria Geral - Parte de Segurança. VEDADO AO TRANSPORTE DE MOTO-FRETE.
D. Danificar propositadamente veículos de terceiros.	Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 - Art. 22, inciso III, classificada no Grupo C, alínea "d" .	1. A constatação deve ser em flagrante.  2. Especificar a postura ou conduta e o eventual dano.  3. Conforme a gravidade, apresentar o caso no Distrito Policial	Condutor dirigindo ou agindo de forma _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso III, alínea "d" ) cód. 933.4 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área Disciplinar. Prazo de comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO ou Licença



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

PENALIDADES DO GRUPO D

VALOR R\$ 153,16

PRONTUÁRIO 20 PONTOS

PRESCREVE EM 03 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 (QUARENTA) DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
A. Adulterar placas de identificação da motocicleta.	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07 Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "a" e Art. 33 inciso III alínea "d".	Trata-se de adulteração de letras, números, tarjetas, categoria.	Motocicleta com adulteração de _____ da placa de identificação	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso IV, alínea "a" ) cód. 940.7 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, inciso III, alínea "d" da Lei 14.491/07) e Inventário do Veículo.
		NOTA: Flagrar motocicleta do sistema com a placa adulterada.		NOTA: Não permitir a descaracterização e fotografar. (se possível)
B. Utilizar placas não pertencentes a motocicleta.	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "b", e Art. 33 inciso III alínea "d" e	Troca de placas, mesmo que sobrepostas.	Motocicleta com a placa _____ sobreposta à placa _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso IV, alínea "b") cód. 941.5 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Art. 33, inciso III, alínea "d" da Lei 14.491/07) e Inventário de Veículo.
			Motocicleta com a placa _____ não pertencente ao veículo.	NOTA: Não deixar descaracterizar a irregularidade e fotografar. (se possível)
C. Utilizar motocicleta movida por combustível não autorizado em legislação específica.	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "c", e Art. 32 inciso II alínea "d".	Indicar qual o tipo de combustível utilizado.	Veículo utilizando combustível _____, não autorizado.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso IV, alínea "c") cód. 942.3 e AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Art. 32, inciso II, alínea "d", da Lei 14.491/07) e Inventário do Veículo.
D. Efetuar transporte remunerado sem que a motocicleta esteja devidamente autorizada para esse fim.	Legislação Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "d", e artigo 30.	Motocicleta sem licença para operar moto-frete. (veículo irregular)	Efetuar transporte remunerado de moto-frete com a motocicleta não pertencente ao sistema.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso IV, alínea "d" ) cód. 943.1 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 30 da Lei 14.491/07) e Inventário do Veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE MOTO-FRETE

PENALIDADES DO GRUPO D

VALOR R\$ 153,16

PRONTUÁRIO 20 PONTOS

PRESCREVE EM 03 ANOS

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO, SUSPENSÃO DE 40 (QUARENTA) DIAS E 40 PONTOS NO PRONTUÁRIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES
E. Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza.	Legislação Municipal nº 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "e" e Art. 33 inciso II alínea "a"	1. Condutor alcoolizado ou sob efeito de substâncias tóxicas, exalando forte odor de bebida alcoólica, entorpecentes, mostrando-se visivelmente alterado, cambaleando ou não apresentando condições para conduzir o veículo ao Distrito Policial.  2. Se não houver comprovação, mas for constatado a falta de condições do condutor em conduzir o veículo elaborar somente AR (Auto de Retenção para Averiguação e Relatório Informativo.	Elaborar Relatório Informativo descrevendo as circunstâncias e o estado do condutor.	1. De posse do Boletim de Ocorrência aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso IV, alínea "e") cód. 944.0 e P9 (Auto de apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 33, inciso II, alínea "a" da Lei 14.491/07) e Inventário do Veículo.  2. Aplicar o AR (Auto de Retenção para Averiguação) (Artigo 30, caput da Lei 14.491/07), Inventário do Veículo e Relatório Informativo.
F. Dar fuga a pessoa perseguida pela polícia sob acusação de prática de crime.	Legislação Municipal nº 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "f".	Condutor da motocicleta prestar auxílio, dando fuga a pessoa perseguida pela polícia.  NOTA: Se possível conduzir as partes ao Distrito Policial.	Condutor da motocicleta de placas _____ envolvido em _____ sendo lavrado o Boletim de Ocorrência nº _____ no ___ Distrito Policial, onde o condutor foi _____	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº 14.491 de 27/07/07, Art. 22, Inciso IV, alínea "f" ) cód. 945.8. Elaborar Relatório Informativo e encaminhar à Área de Disciplina.
G. Transportar produtos inflamáveis, explosivos ou qualquer outra carga que possa causar risco ao condutor ou à terceiros.	Legislação Municipal nº 14.491 de 27/07/07, Art. 22, inciso IV, classificada no Grupo D, alínea "g"	Condutor da motocicleta transportando líquidos inflamáveis, gás de cozinha ou carga explosiva, sem autorização.	Condutor transportando dois tambores de gás de cozinha.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Lei Municipal nº. 14.491 de 27/07/07, Art.22, Inciso IV, alínea "g") cód. 946.6 e Intimação de Comparecimento cód. 781.1 - Área de Disciplina. Prazo de Comparecimento: IMEDIATO. Reter CONDUMOTO.



**Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP**  
**Secretaria Municipal de Transportes - SMT**  
**Departamento de Transportes Públicos - DTP**

---

**MODELOS**

- I - INSTRUÇÃO NORMAS E PROCEDIMENTOS .....PG 74;**
- II - TERMO DE CIÊNCIA – FRENTE .....PG 75;**
- III - TERMO DE CIÊNCIA – VERSO .....PG 76.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP

**INSTRUÇÃO**  
**NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - FOLHA : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:**

**ASSUNTO:**

**APLICAÇÃO:**

**DATA:**

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

**MOTIVO:**

**DESCREVER:**

**ORIENTAR:**

**PROCEDIMENTO E PENALIDADES:**

EMITIDO POR

DATA

VISTO POR

DATA

LIBERADO POR

DATA

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



### III - IDENTIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

(30) FICA O CONDUTOR ACIMA CIENTE DE QUE ESTÁ COMETENDO IRREGULARIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ARTIGO 179 INCISO II, LEI 13.241/01, DECRETO 42423/02 E PORTARIA 190/03.

### IV - NOTIFICAÇÃO

O CONDUTOR IDENTIFICADO NO ANVERSO, FICA NOTIFICADO:

1 - DA INFRAÇÃO COMETIDA;

2 - DE QUE NO CASO DE REINCIDÊNCIA, O VEÍCULO ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES REGULAMENTADAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE A MODALIDADE DE TRANSPORTE EXECUTADA;

3 - NO CASO DE APREENSÃO/RETENÇÃO O VEÍCULO SERÁ CONDUZIDO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AO "PÁTIO" (LOCALIZADO NA RUA CACHOEIRA, 972 - PARI), ONDE SERÃO APLICADOS TODOS OS PREÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DENTRE AS QUAIS:

- PREÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO;
- PREÇO PÚBLICO DE ESTADIA DE VEÍCULO NO PÁTIO.

### V - PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO

PARA VIABILIZAR A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE AUTORIZADO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP, SITO A RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - PARI, SETOR DE ATENDIMENTO.

### VI - USO INTERNO